



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
16 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO XXXV | N.º 8.176

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	11
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
LICITAÇÕES	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
CONTRATOS	25
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	25
CASA CIVIL - CC	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	30
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	31
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	31
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	31
EDITAIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	39
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	39

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.960 de 15 de dezembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.960/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.250026	3.1.90.11	0.1.00	318.924,00		
	01.031.0018.250026	3.1.90.01	0.1.00		10.099,00	
	01.031.0018.250026	3.1.90.13	0.1.00		152.511,00	
	01.031.0018.250026	3.1.90.91	0.1.00		20.414,00	
	01.031.0018.250026	3.1.90.96	0.1.00		14.013,00	
	01.031.0018.250026	3.1.91.13	0.1.00		121.887,00	
SUB-TOTAL				318.924,00	318.924,00	
TOTAL GERAL				318.924,00	318.924,00	

DECRETO Nº 34.961 de 15 de dezembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.961/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.1.02	2.000.000,00		
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.02		2.000.000,00	
SUB-TOTAL				2.000.000,00	2.000.000,00	
520002-SEMPRE	08.306.0016.255000	3.3.90.39	0.1.00	17.200,00		
	08.306.0016.255000	3.3.90.30	0.1.00		17.200,00	
SUB-TOTAL				17.200,00	17.200,00	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.37	0.1.00	78.100,00		
	19.122.0016.250139	3.3.90.30	0.1.00		7.000,00	
	19.122.0016.250139	3.3.90.33	0.1.00		18.800,00	
	19.122.0016.250139	3.3.90.39	0.1.00		47.100,00	
	19.122.0016.250139	3.3.90.93	0.1.00		5.200,00	
SUB-TOTAL				78.100,00	78.100,00	
TOTAL GERAL				2.095.300,00	2.095.300,00	

DECRETO Nº 34.962 de 15 de dezembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.962/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02	554.040,00			
	10.122.0016.250005	3.3.90.08	0.1.02	16.000,00			
	10.122.0016.250005	3.3.90.36	0.1.02	2.000,00			
	10.122.0016.250005	3.3.90.49	0.1.02	18.620,00			
	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.1.00		175.000,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.13	0.1.00		100.000,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.16	0.1.00		9.000,00		
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.00		270.040,00		
	10.122.0016.250005	3.3.90.08	0.1.00		16.000,00		
	10.122.0016.250005	3.3.90.36	0.1.00		2.000,00		
	10.122.0016.250005	3.3.90.49	0.1.00		18.620,00		
	SUB-TOTAL				590.660,00	590.660,00	
	TOTAL GERAL				590.660,00	590.660,00	

DECRETO Nº 34.963 de 15 de dezembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.963/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02	1.527.570,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02	3.430.000,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	2.2.14	390.000,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.1.02		114.530,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.13	0.1.02		33.270,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.16	0.1.02		100.670,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.94	0.1.02		48.730,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.95	0.1.02		49.520,00	
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.02		3.430.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.02		1.180.850,00	
10.122.0016.250106	3.3.90.36	2.2.14		390.000,00		
	SUB-TOTAL			5.347.570,00	5.347.570,00	
450002-SEMOP	15.122.0016.250013	3.1.90.11	0.1.00	121.685,00		
	15.122.0016.250013	3.1.90.04	0.1.00		50.395,00	
	15.122.0016.250013	3.1.90.13	0.1.00		2.525,00	
	15.122.0016.250013	3.1.90.16	0.1.00		11.950,00	
	15.122.0016.250013	3.1.90.95	0.1.00		56.815,00	
	SUB-TOTAL			121.685,00	121.685,00	
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.48	0.1.00	450.000,00		
	08.244.0004.241700	3.3.90.39	0.1.00		450.000,00	
	SUB-TOTAL			450.000,00	450.000,00	
600002-SEDUR	15.122.0016.250021	3.1.90.11	0.1.00	290.000,00		
	15.122.0016.250021	3.1.90.13	0.1.00		290.000,00	
	SUB-TOTAL			290.000,00	290.000,00	
603002-FMLF	15.451.0010.108600	4.4.90.51	0.1.00	513.450,00		
	15.451.0010.160300	4.4.90.51	0.1.00	805.000,00		
	15.451.0010.108600	3.3.90.35	0.1.00		513.450,00	
	15.451.0010.160300	3.3.90.35	0.1.00		805.000,00	
	SUB-TOTAL			1.318.450,00	1.318.450,00	
	TOTAL GERAL			7.527.705,00	7.527.705,00	

DECRETO Nº 34.964 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.255.031,00 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e um reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 213.303/2021-SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.964/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0009.110600	4.4.90.51	2.1.00	9.961.014,00	
	15.451.0009.113400	4.4.90.51	2.1.00	580.122,00	
	15.451.0012.111100	4.4.90.51	2.1.00	1.713.895,00	
	SUB-TOTAL			12.255.031,00	
	TOTAL GERAL			12.255.031,00	

DECRETO Nº 34.965 de 15 de dezembro de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.469, de 16 de junho de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º O recurso para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Artigo 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.965/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0002.263001	3.3.90.39	0.1.00	40.000,00	
	04.122.0016.250136	3.3.90.30	0.1.00		40.000,00
SUB-TOTAL				40.000,00	40.000,00
TOTAL GERAL				40.000,00	40.000,00

DECRETO N° 34.966 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.588,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.966/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0016.250000	3.3.90.46	0.1.00	3.338,00	
	04.122.0016.250000	3.1.90.11	0.1.00		3.338,00
SUB-TOTAL				3.338,00	3.338,00
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.37	0.1.00	10.250,00	
	19.122.0016.250139	4.4.90.52	0.1.00		10.250,00
SUB-TOTAL				10.250,00	10.250,00
TOTAL GERAL				13.588,00	13.588,00

DECRETO N° 34.967 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 302.800,00 (Trezentos e dois mil e oitocentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.967/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.306.0016.255000	3.3.90.39	0.1.00	302.800,00		
	08.122.0016.250119	3.3.90.30	0.1.00		150.500,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.33	0.1.00		7.600,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.34	0.1.00		5.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.36	0.1.00		3.800,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.39	0.1.00		47.400,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.47	0.1.00		4.900,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.92	0.1.00		5.400,00	
	08.306.0016.255000	4.4.90.52	0.1.00		2.900,00	
	27.812.0005.104201	3.3.90.30	0.1.00		65.300,00	
	27.812.0005.104301	3.3.90.39	0.1.00		10.000,00	
	SUB-TOTAL				302.800,00	302.800,00
	TOTAL GERAL				302.800,00	302.800,00

DECRETO N° 34.968 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6°, inciso III, da Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo n° 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$101.120,00 (cento e um mil e cento e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.968/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250101	3.3.90.39	0.1.00	101.120,00	
	01.031.0017.237800	3.3.90.39	0.1.00		101.120,00
SUB-TOTAL				101.120,00	101.120,00
TOTAL GERAL				101.120,00	101.120,00

DECRETO Nº 34.969 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.969/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.1.02	400.000,00	
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	0.1.02		400.000,00
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL				400.000,00	400.000,00

DECRETO Nº 34.970 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.786.314,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quatorze reais) nas unidades

orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.970/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.126.0016.250427	3.3.90.40	0.1.00	10.000,00	
	15.451.0013.214300	3.3.90.39	0.1.00	510.000,00	
	15.451.0013.214300	3.3.90.39	2.1.00	1.465.000,00	
	15.451.0010.211000	3.3.90.39	2.1.00		1.465.000,00
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	0.1.00		520.000,00
SUB-TOTAL				1.985.000,00	1.985.000,00
567002-DESAL	23.126.0016.250431	4.4.90.52	0.1.00	1.300,00	
	22.122.0016.250104	3.3.90.47	0.1.00		1.300,00
SUB-TOTAL				1.300,00	1.300,00
610002-SEINFRA	15.451.0011.145400	4.4.90.93	0.1.00	382.000,00	
	15.451.0011.145400	4.4.90.93	2.1.00	300.000,00	
	16.122.0016.250125	3.3.90.37	0.1.00	118.014,00	
	16.482.0011.113800	3.3.90.39	0.1.00		293.360,00
	16.482.0011.113800	3.3.90.39	2.1.00		300.000,00
	16.482.0011.113900	3.3.90.40	0.1.00		206.654,00
SUB-TOTAL				800.014,00	800.014,00
TOTAL GERAL				2.786.314,00	2.786.314,00

DECRETO Nº 34.971 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.971/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0014.137100	3.3.90.35	0.1.00		100.000,00
SUB-TOTAL					100.000,00
547002-SALTUR	23.695.0008.230600	3.3.90.30	0.1.00	500.000,00	
SUB-TOTAL					500.000,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.256801	3.3.90.37	0.1.00		288.000,00
	04.122.0016.257200	3.3.90.40	0.1.00		27.000,00
	04.122.0016.257200	3.3.90.92	0.1.00		85.000,00
SUB-TOTAL					400.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 34.972 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.972/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.1.02	600.000,00	
	10.122.0016.250005	3.3.90.19	0.1.02		600.000,00
SUB-TOTAL				600.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL				600.000,00	600.000,00

DECRETO Nº 34.973 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.973/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0016.250002	3.1.90.11	0.1.00	55.000,00	
	04.122.0016.250129	3.1.90.11	0.1.00		55.000,00
SUB-TOTAL				55.000,00	55.000,00
TOTAL GERAL				55.000,00	55.000,00

DECRETO Nº 34.974 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 2.469, de 16 de junho de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 308.930,00 (trezentos e oito mil e novecentos e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.974/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.1.90.04	0.1.02	200.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.90.04	2.1.09	108.930,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.46	2.1.09		108.930,00
	10.122.0002.263000	3.3.90.93	0.1.02		200.000,00
SUB-TOTAL				308.930,00	308.930,00
TOTAL GERAL				308.930,00	308.930,00

DECRETO Nº 34.975 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. seu art. 6º, inciso IV, alínea A, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 231.179,00 (Duzentos e trinta um mil, cento e setenta e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.975/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250026	3.1.90.11	0.1.00	205.768,00	
	01.031.0018.250026	3.1.90.16	0.1.00	25.411,00	
	01.031.0017.237800	3.3.90.39	0.1.00		50.397,00
	01.031.0017.238000	3.3.90.39	0.1.00		524,00
	01.031.0018.248900	3.3.90.40	0.1.00		34.510,00
	01.031.0018.248900	4.4.90.52	0.1.00		35.132,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.14	0.1.00		5.527,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.30	0.1.00		29.640,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.31	0.1.00		3.000,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.33	0.1.00		7.498,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.36	0.1.00		11.347,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.46	0.1.00		35.373,00
	01.031.0018.250101	4.4.90.52	0.1.00		3.231,00
	01.031.0018.262500	3.3.90.33	0.1.00		15.000,00
	SUB-TOTAL				231.179,00
TOTAL GERAL				231.179,00	231.179,00

DECRETO Nº 34.976 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. seu art. 6º, inciso IV, alínea A, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.976/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
203002-FCF	01.031.0018.250027	3.1.90.11	0.1.00	9.500,00	
	01.031.0018.250109	3.3.90.40	0.1.00		9.500,00
SUB-TOTAL				9.500,00	9.500,00
TOTAL GERAL				9.500,00	9.500,00

DECRETO Nº 34.977 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.543.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.977/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02	1.543.000,00	
	10.122.0016.250005	3.3.90.08	0.1.02		464.320,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.18	0.1.02		84.400,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.19	0.1.02		221.830,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.36	0.1.02		168.010,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.46	0.1.02		272.180,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.49	0.1.02		332.260,00
SUB-TOTAL				1.543.000,00	1.543.000,00
TOTAL GERAL				1.543.000,00	1.543.000,00

DECRETO N° 34.978 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 383.975,00 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.978/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0016.250013	3.1.90.11	0.1.00	70.075,00	
	15.122.0016.250013	3.1.91.13	0.1.00	7.900,00	
	15.122.0016.250013	3.3.90.08	0.1.00		198,00
	15.122.0016.250013	3.3.90.46	0.1.00		7.702,00
	15.122.0016.250013	3.3.90.46	0.1.00		28.396,00
	15.122.0016.250013	3.3.90.49	0.1.00		41.679,00
SUB-TOTAL				77.975,00	77.975,00
600002-SEDUR	15.122.0016.250021	3.1.90.11	0.1.00	306.000,00	
	15.122.0016.250021	3.3.90.46	0.1.00		306.000,00
SUB-TOTAL				306.000,00	306.000,00
TOTAL GERAL				383.975,00	383.975,00

DECRETO N° 34.979 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.727,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas

no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.979/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIPI	15.122.0016.250126	3.3.90.37	0.1.17	11.027,00	
	15.452.0013.239200	3.3.90.30	0.1.17		11.027,00
SUB-TOTAL				11.027,00	11.027,00
567002-DESAL	23.126.0016.250431	4.4.90.52	2.2.50	30.700,00	
	22.122.0016.250104	3.3.90.30	2.2.50		17.400,00
	22.122.0016.250104	4.4.90.52	2.2.50		10.000,00
	22.451.0010.243700	3.3.90.30	2.2.50		2.040,00
	22.451.0010.243700	3.3.90.39	2.2.50		160,00
	22.451.0010.245300	3.3.90.39	2.2.50		600,00
	22.451.0010.245300	4.4.90.52	2.2.50		500,00
SUB-TOTAL				30.700,00	30.700,00
TOTAL GERAL				41.727,00	41.727,00

DECRETO N° 34.980 de 15 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.980/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.129.0015.103200	4.4.90.39	0.1.90		1.000.000,00
SUB-TOTAL					1.000.000,00
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.51	0.1.90		5.000.000,00
SUB-TOTAL					5.000.000,00
616002-SUCOP	15.451.0009.113400	4.4.90.51	0.1.90	6.000.000,00	
SUB-TOTAL				6.000.000,00	
TOTAL GERAL				6.000.000,00	6.000.000,00

DECRETO Nº 34.981 de 16 de dezembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.981/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
591110-FCE	11.334.0006.263022	4.5.90.66	0.1.00	590.000,00	
	11.334.0006.263022	4.5.60.66	0.1.00		590.000,00
SUB-TOTAL				590.000,00	590.000,00
TOTAL GERAL				590.000,00	590.000,00

DECRETO Nº 34.982 de 16 de dezembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.982/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0016.250001	3.3.90.46	0.1.00	25.000,00	
	04.122.0016.250127	3.3.90.30	0.1.00	17.000,00	
	04.122.0016.250127	3.3.90.37	0.1.00	100.000,00	
	04.122.0016.250127	3.3.90.37	2.1.00	126.000,00	
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	0.1.00	65.000,00	
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	2.1.00	30.000,00	
	04.122.0016.250001	3.3.90.36	0.1.00		25.000,00
	04.122.0016.250127	3.3.90.33	0.1.00		17.000,00
	04.122.0016.250127	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00
	04.122.0016.250127	3.3.90.39	2.1.00		126.000,00
	04.122.0016.254400	3.3.90.33	0.1.00		10.000,00
	04.122.0016.254400	3.3.90.36	0.1.00		55.000,00
	04.122.0016.254400	3.3.90.36	2.1.00		10.000,00
	04.122.0016.254400	3.3.90.39	2.1.00		20.000,00
	SUB-TOTAL				363.000,00
TOTAL GERAL				363.000,00	363.000,00

DECRETO Nº 34.983 de 16 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.943.000,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado **conforme Processo nº 214900/2021-SMED**

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.983/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.2.18	8.943.000,00	
SUB-TOTAL				8.943.000,00	
TOTAL GERAL				8.943.000,00	

DECRETO Nº 34.984 de 16 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.984/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0016.250003	3.3.90.46	0.1.00	2.500,00	
	02.122.0016.250003	3.1.90.11	0.1.00		2.500,00
SUB-TOTAL				2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL				2.500,00	2.500,00

DECRETO Nº 34.985 de 16 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.985/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0016.254400	3.3.90.37	0.1.00	28.000,00	
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	2.1.00	6.000,00	
	04.122.0016.250127	3.3.90.39	0.1.00		25.000,00
	04.122.0016.254500	3.3.90.33	0.1.00		3.000,00
	04.122.0016.254500	3.3.90.39	2.1.00		6.000,00
SUB-TOTAL				34.000,00	34.000,00
TOTAL GERAL				34.000,00	34.000,00

DECRETO Nº 34.986 de 16 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 213366-2021 SEMOP/FMLU

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.986/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0016.250800	3.3.90.39	2.1.00	35.100.000,00	
	15.452.0016.250900	3.3.90.39	2.1.00	6.200.000,00	
	15.452.0016.250900	4.4.90.93	2.1.00	6.000.000,00	
SUB-TOTAL				47.300.000,00	
TOTAL GERAL				47.300.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.987 de 15 de dezembro de 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais - DIPPA do Biênio 2022/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições em acordo aos arts. 4º e 5º da Lei nº 9.409/2018, alterada pela Lei Complementar nº 72/2019,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros indicados ao Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais - DIPPA, na condição de Titulares e Suplentes conforme a seguir:

- a) **NEIRE GUEDES CARDOSO**, titular e **MARCUS VINICIUS LEAL ANDRADE**, suplente, representantes da Secretaria de Governo - SEGOV;
b) **ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA**, titular e **MARIA PERGENTINA SENA**, suplente, representantes Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
c) **ROBSON JOSÉ PIRES FILHO**, titular e **LÚCIO LEOPOLDO ARAGÃO DA SILVA**, suplente, representantes da Guarda Civil Municipal - GCM;
d) **JANA LÚCIA GALVÃO SALES** titular e **ELIACI COUTO DE LIMA COSTA**, suplente, representantes da Vigilância Sanitária;
e) **TAINARA SANTOS FERREIRA**, titular e **FABIANA MOURA SILVA**, suplente, representantes da Diretoria de Bem-Estar dos Animais;
f) **PITON FALIEL SILVA ARAGÃO MIRANDA**, titular e **JOÃO MATHEUS VIRGEM VIEIRA**, suplente, representantes, da Secretaria Municipal da Educação - SMED;
g) **JILKA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, titular e **MARCOS BORGES RIBEIRO**, suplente, representantes do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
h) **MIRIAM BEZERRA DA COSTA DO BONFIM**, titular e **MAURICIO COSTA DO BONFIM**, suplente, representantes da Associação de Bem-Estar dos Animais Tutores e Cuidadores;
i) **CÉLIA JANAINA LOPES RIOS**, titular e **PAULO SÉRGIO MENESES DE JESUS**, suplente, representantes da Associação Célula Mãe;
j) **EMERSON CARLOS DE FRANÇA SOUZA**, titular e **WANÊDA EUGÊNIA ANDRADE VIEIRA**, suplente, representantes do Instituto de Ensino, Pesquisa, Segurança e Defesa Social, Primeiro Corpo de Bombeiros Voluntários do Estado da Bahia - K9;
k) **PATRUSKA ROCHA BARREIRO**, titular e **ANDRÉ MEIRELES VEIGA**, suplente, representantes do Instituto Patruska Barreiro Arca de Noé de Proteção aos Animais e Preservação do Meio Ambiente;
l) **ALANDERSSON SENA DO NASCIMENTO**, titular e **TANIA REIS DE JESUS**, suplente, representantes do Pet Shop-Comércio de Produtos Agropecuários e Central Eirelli.

Art. 2º Estabelecer o tempo de 2 (dois) anos como o tempo de validade das nomeações como indicado.

Art. 3º Definir como Presidente do Colegiado - CMPDA ora constituído o representante das Políticas Públicas de Proteção e Defesa Animal neste representado pela Diretoria de Promoção a Saúde e Proteção Animal.

Art. 4º Tornar sem efeito qualquer medida em contrário à deliberação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 58/2021-SEGOV de 25/11/2021, publicada no DOM de 26/11/2021, referente a designação da servidora **SANDRA DE JESUS DA SILVA**,

Onde se lê:

Designar a servidora **SANDRA DE JESUS DA SILVA**, matrícula 30368445...

Leia-se:

Designar a servidora **SANDRA DE JESUS DA SILVA**, matrícula 3036845...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 089/2021**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Procuradora, CAMILA LEMOS AZI PESSOA, matrícula 3097152, para substituir o Procurador THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO, matrícula 3097146, no cargo em comissão de Procurador Chefe de Especializada Judicial Trabalhista, grau 54, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 03.01.2022 à 01.02.2022.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 090/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Município, ANDRE VIEIRA FREIRE Mat. 3152635, para substituir o procurador ANTONIO LUIZ SILVANY DE SOUZA mat 3097149, na função de confiança de Chefe de Representação da PGMS, grau 64, junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, sem prejuízo das suas atuais atribuições, no período de 03.01.2022 a 22.01.2022, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de

2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c".**

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF

Processo nº: 50717/2020

Interessado: ADMINISTRACAO DE COMPOSSUIDORES DA VILA MILITAR DO EDIFICIO DUQUE DE CAXIAS

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 382.989/001-50)

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 21363/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA (Inscrição mobiliária (CGA) nº 406.792/001-92)

Processo nº: 26560/2021

Interessado: C A DE SENA INSTALAÇÕES (Inscrição mobiliária (CGA) nº 722.925/001-95)

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"**

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, na proporção do valor incorporado em realização de capital da pessoa jurídica

Processo nº: 19638/2021

Interessado: JLF SERVIÇOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA (Inscrição imobiliária nº 523.407-7)

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 46898/2018

Interessado: ANA LUCIA COSTA OLIVEIRA (Inscrição imobiliária nº 393.153-6)

Processo nº: 31447/2021

Interessado: LUIZ CLAUDIO DA SILVA CARMO (Inscrição imobiliária nº 387.580-6)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 32568/2021

Interessado: CRISTIANE MARCIA DA SILVA FAUSTINO (Inscrição imobiliária nº 614.257-5)

Processo nº: 32567/2021

Interessado: JACIARA VIRGENS DE SENA E SOUSA (Inscrição imobiliária nº 599.623-6)

Processo nº: 32715/2021

Interessado: JULIO COSTA MACIEL (Inscrição imobiliária nº 613.714-8)

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE**

CONTRIBUINTE	GUILHERME FERREIRA DA COSTA
REPRESENTANTES	CLAUDIO CAIRO GONCALVES (OAB/BA 13.012) JULIANA FLOQUET SALES (OAB/BA 39.938)

PROCESSO Nº	8353/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA APRESENTAR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	MANOEL DURAN LORENZO
PROCESSO Nº	6034/2019
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA APRESENTAR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Chefe da Representação Fiscal

EDITAL

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de fiscais ora constituídos em função da revisão dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária, até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (art.283; art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A, todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da Lei nº.8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE HUMBERTO BARROS LOPES
CPF/CNPJ Nº.	016.009.155-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.33.354/2021
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016 E 2017
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.615.863-3, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0846294-06.2018.8.05.0001.
CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE JANDIRA DANTAS COSTA
CPF/CNPJ Nº.	146.231.705-78
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.142.833/2021
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.127.715-4, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0798039-46.2018.8.05.0001.
CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA LOPES
CPF/CNPJ Nº.	800.695.095-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.151.436/2021
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.029.308-3, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0797057-32.2018.8.05.0001.
CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE JOÃO DAMASCENO COELHO
CPF/CNPJ Nº.	005.246.385-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.138165/2021
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016 E 2017

DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.188.664-9, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0812579-36.2017.8.05.0001.
CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE ROMILSON ALMEIDA DA CRUZ
CPF/CNPJ Nº.	798.622.175-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.142.486/2021
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.004.801-1, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0793833-86.2018.8.05.0001.
CONTRIBUINTE	GEORDETTE MACHADO PEREIRA
CPF/CNPJ Nº.	055.648.085-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.33.675/2020
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.189.852-3, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0799167-04-2018.8.05.0001.
CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE MARIA PEREIRA VALINAS
CPF/CNPJ Nº.	263.823.505-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.123.905/2021
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.023.904-6, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0766195-83.2015.8.05.0001.
CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE ADEODATO BATISTA DE ARAÚJO
CPF/CNPJ Nº.	017.156.155-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.46.443/2020
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2016
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.388.780-4, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0802404-46.2018.8.05.0001.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3771/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 914.162-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA Nº 8.342
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SÚMULA IMPEDIMENTO DESTE CONSELHO PARA APRECIAR QUESTÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. VINCULANTE Nº 01 DO CMT. RECONHECIMENTO PELA SEDUR DE INCIDÊNCIA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANETE E DE MATA ATLÂNTICA (ESTÁGIO MÉDIO). 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, conforme Decreto 29.100/2017 alterado pelo Decreto 29.900/2018, reconhece a incidência de Área de Preservação Permanente e de Mata Atlântica (Estágio Médio). **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADA CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP FL. 75.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5594/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 686.825-8
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA Nº 8.342
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SÚMULA VINCULANTE Nº 01 DO CMT. IMPEDIMENTO DESTE CONSELHO PARA APRECIAR QUESTÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. RECONHECIMENTO PELA SEDUR DE INCIDÊNCIA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANETE E DE MATA

ATLÂNTICA (ESTÁGIO MÉDIO). 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, conforme Decreto 29.100/2017 alterado pelo Decreto 29.900/2018, reconhece a incidência de Área de Preservação Permanente e de Mata Atlântica (Estágio Médio). **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADA CONFORME PLANILHA CONSTANTE DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP FL. 110.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 46402/2017

NFL N.º: 511.2017 - ISS PRINCIPAL

CGA N.º: 492.091/001-78

RECORRENTE: CONSORCIO CSI

ADVOGADO(A): ISALBERTO ZAVÃO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

EMENTA - ISS PRINCIPAL. CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS REENQUADRAMENTO NOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA ANEXA DA LEI 7186/2006. AUSÊNCIA DE NULIDADE DE JULGAMENTO DE 1ª INSTANCIA. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA NFL. BASE DE CÁLCULO. PERMISSIVIDADE DE DEDUÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA. NÃO COMPROVAÇÃO COM DOCUMENTAÇÃO FISCAL PARA DEDUÇÃO DE MATERIAL. 1. Ausência de fundamentação para nulidade de julgamento de 1ª instância; 2. Ausência de nulidade da NFL que descreve adequadamente os fundamentos fáticos e normativos do lançamento, possibilitando o exercício do direito de defesa; 3. Serviços de Manutenção de Redes Elétricas não enquadramento no subitem 7.10 e reenquadramento nos subitens 7.02 e 7.05; 4. Dedução indevida de materiais pelo contribuinte com base em Boletins de Medição; 5. Contribuinte não comprova dedução de material com documentação hábil e legal, como NF de entrada ou Simples Remessa, limitando-se a comprovar através de boletins de medição. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE, MANTIDA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NFL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 68673/2010

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO 3428.2010

RECORRENTE: FLORIANO FREAZA AMOEDO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

ADVOGADO: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

EMENTA - ISS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA DE RETENÇÃO. RESPONSABILIDADE SUPLETIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇO CONFORME REDAÇÃO DO ART. 101 DO CTRMS À ÉPOCA DO FATO GERADOR. LANÇAMENTO REALIZADO EM FACE DO PRESTADOR. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA NFL APENAS EM RELAÇÃO À RECEITA PRÓPRIA NÃO SUJEITA À REGRA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Na substituição tributária, havendo retenção pelo tomador, a responsabilidade do prestador do serviço é excluída, conforme se depreende do art. 101 do CTRMS. 2. Não havendo prova da retenção, o prestador do serviço responde supletivamente, na linha do art. 101 do CTRMS em sua redação originária, vigente à época do fato gerador. 3. Ocorrendo a hipótese de responsabilidade supletiva, o lançamento deve ser efetuado em face do tomador de serviço, na condição de devedor principal, e em face do prestador, na condição de responsável subsidiário, não sendo válido efetuar o lançamento somente contra o prestador.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 31071.2020

AUTO DE INFRAÇÃO: 880034.2020 -ISS-ACESSÓRIA

RECORRENTE: STAR AMBIENTAL LTDA

NOTIFICANTE (S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTRAS

ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NFS-e EMITIDA COM INEXATIDÃO DE DADOS. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ASSOCIADA A MANUTENÇÃO DOS MESMOS. ENQUADRAMENTO NO ITEM 7.09 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMPLEMENTAR 116/03. APLICAÇÃO DA PENALIDADE MENOS SEVERA CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, II "c" DO CTN. 1- Notas fiscais emitidas com

dados inexatos. 2-Afastamento da Súmula Vinculante 31, que assenta a inconstitucionalidade da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas operações de locação de bens móveis, pois a mesma, somente pode ser aplicada em relações contratuais complexas se a locação de bens móveis estiver claramente segmentada da prestação de serviços, o que não ocorreu no processo em questão. 3-Aplicação da penalidade disposta no artigo 112, II, "a" do CTRMS, após as alterações feitas pela Lei 9.601/21, por ser menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA TOTAL DO AI PARA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO A ESTE VOTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

RETIFICAÇÃO

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

DOM N.º 8.164 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 16/12/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFALZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 7868-2019 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 478.756-3

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 7868-2019 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 478.746-3

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
177250/2021	SMS	CAMILA SERRA LAGO DOS HUMILDES	20
170855/2021	SMS	ALINE SANTANA SOUZA	20
202238/2021	SMS	JOSINEUSA SACRAMENTO COSTA	20
175076/2021	SMS	TIAGO GALVÃO GONÇALVES NEIVA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de dezembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N.º 376/2021

Dispõe sobre a matrícula dos alunos da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, no ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, considerando a:

- necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e

democratização do acesso educacional para alunos da Educação Infantil;

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a redação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- Resolução CNE nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

- Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040;

- Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2022, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

- Resolução CME nº 038, de 28 a 30 de setembro de 2013, que estabelece normas para a Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 035, de 06 de janeiro de 2015, que estabelece normas para funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino do Salvador;

- Resolução CME nº 42, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais para o Ensino Fundamental e suas modalidades e para a Educação Infantil, no âmbito das instituições e redes que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Salvador, em decorrência da Pandemia Covid-19; e

- Portaria Conjunta nº 200, de 01 de julho de 2020, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Certificado de Vacinação a ser apresentado às unidades de ensino como documento obrigatório para a matrícula e compor a pasta individual do/a aluno/a da Rede Municipal de Ensino do Salvador.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas, procedimentos e cronograma pertinentes à matrícula e renovação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, adotando medidas que garantam o acesso à educação pública por meio de mecanismos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais a todas as pessoas residentes no Município do Salvador, no ano letivo de 2022.

Art. 2º O processo de matrícula da Educação Infantil será coordenado pelos/as gestores/as das unidades de ensino.

Art. 3º As unidades de ensino funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 17h.

Art. 4º Os procedimentos de renovação da matrícula e confirmação da matrícula de alunos novos serão realizados pela equipe gestora e funcionários da secretaria escolar, por meio do Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <http://educacao.salvador.ba.gov.br/>.

Art. 5º A conferência dos documentos, originais e respectivas cópias, apresentados pelos responsáveis dos alunos será de responsabilidade da equipe gestora e dos funcionários da Secretaria escolar.

Art. 6º O cronograma para a matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º As crianças somente poderão ter acesso às aulas quando estiverem devidamente matriculadas no Sistema de Matrícula.

Art. 8º Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, inclusive a exigência de uniforme escolar.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO DAS CLASSES

Art. 9º O número de alunos por classe será determinado pela capacidade da sala de aula e obedecerá aos seguintes limites:

I - Grupos 2 e 3 - 20 alunos;

II - Grupo 4 e 5 - 25 alunos.

Art. 10. As unidades de ensino poderão expandir em até 10% a capacidade das salas de aula para atender a um maior número de alunos.

Parágrafo único. Caso o resultado da expansão da classe possua casas decimais, o número inteiro será arredondado para cima.

Art. 11. As unidades de ensino com oferta da Educação Infantil poderão oferecer vagas em tempo parcial ou integral.

Parágrafo único. Entende-se por tempo parcial aquele compreendido pela permanência da criança na unidade de ensino em apenas um dos turnos (matutino ou vespertino) e por tempo integral aquele compreendido pela permanência da criança na unidade nos dois turnos.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 12. A matrícula do público alvo da Educação Especial será oferecida em classes do ensino regular das unidades de ensino.

Parágrafo único. Entende-se por público alvo da Educação Especial as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 13. A criança público alvo da Educação Especial deverá ser atendida em classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertadas em unidades de ensino municipais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) da Rede Pública ou de instituições privadas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos no turno oposto ao da escolarização.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14. A renovação da matrícula de alunos matriculados em unidades de ensino municipais será feita nas próprias escolas, após anuência da família por meio de formulário próprio.

Art. 15. As unidades de ensino deverão manter contato com as famílias durante todo o ano letivo para atualizar no Sistema de Matrícula os dados pessoais do responsável e da criança.

Art. 16. As unidades de ensino deverão preencher todos os campos obrigatórios que constam no Sistema de Matrícula no momento da renovação da matrícula.

Parágrafo único. A impressão de comprovante de matrícula dos alunos somente poderá ocorrer após o preenchimento de todos os campos obrigatórios do Sistema de Matrícula.

Art. 17. As unidades de ensino com oferta exclusiva da Educação Infantil deverão realizar a transferência dos alunos concluintes para outra unidade da própria Rede, conforme interesse do responsável, em data firmada no cronograma de matrícula, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Serão considerados concluintes os/as alunos/as matriculados/as em ano de escolarização que não tiver prosseguimento na própria escola.

Art. 18. Fica obrigada a apresentação, por parte dos responsáveis pelos alunos, do Certificado de Vacinação das crianças em todas as unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 19. A família deverá solicitar o Certificado de Vacinação em uma unidade de saúde municipal.

Art. 20. A ausência da apresentação do documento ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverão ser normalizadas pelos responsáveis em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Art. 21. As unidades de ensino junto com as unidades de saúde deverão enviar esforços para que sejam adotadas as medidas necessárias para que a caderneta de vacinação seja atualizada, conforme Calendário Nacional de Vacinação.

Art. 22. A matrícula de alunos novos na Educação Infantil ocorrerá após a renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as seguintes etapas:

I - cadastro das crianças por seus responsáveis;

II - distribuição eletrônica de vagas;

III - resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas;

IV - confirmação da matrícula;

V - acompanhamento das listas de espera das unidades de ensino; e

VI - inscrição pleiteando vagas residuais.

Seção I Do cadastro

Art. 23. O cadastro para ocupação das vagas da Educação Infantil pleiteando vagas deverá ser feito pelo responsável da criança, manifestando interesse em vaga na Rede Municipal.

Parágrafo único. O cadastro visa subsidiar a Secretaria Municipal da Educação (Smed) no planejamento do ano letivo de 2022 em relação à oferta de vagas.

Art. 24. Os procedimentos de cadastro pleiteando vagas na Educação Infantil poderão ser realizados pelas famílias durante todo o ano letivo, de forma remota, por meio do site <http://educacao.salvador.ba.gov.br/>.

Art. 25. Para realização do cadastro, o responsável deverá possuir em mãos:

- I - CPF do responsável;
- II - certidão de nascimento da criança;
- III - endereço de interesse, contendo código de endereçamento postal (CEP) e número;
- IV - comprovante de prioridade.

Parágrafo único. Entender-se-á como "endereço de interesse" o da própria residência ou aquele diverso do local onde reside, mas informado pelo responsável para atender às necessidades da família.

Art. 26. As crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, beneficiárias do Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil ou que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) possuem prioridade na distribuição eletrônica de vagas da Rede Pública Municipal.

Art. 27. A primazia na distribuição eletrônica de vagas está condicionada à comprovação da prioridade, anexando documentos no ato do cadastramento.

Art. 28. São documentos de comprovação da prioridade para:

- I - público alvo da Educação Especial (pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades / superdotação) - relatório ou laudo médico, declaração da instituição de atendimento multiprofissional que especifique o quadro clínico / psicopedagógico ou o cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da criança;
- II - beneficiário do Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil ou que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) - extrato atual de recebimento do benefício da família, o cartão de recebimento do benefício da família ou o cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do estudante com Número de Identificação Social (NIS) legível.

Art. 29. O documento de comprovação da prioridade será analisado por uma comissão, para sua validação.

Art. 30. Os motivos para não validação dos documentos de comprovação de prioridade do público alvo da Educação Especial são:

- I - apresentação de um documento inválido;
- II - apresentação de um documento ilegível;
- III - apresentação de um documento que não comprove deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 31. Os motivos para não validação dos documentos de comprovação de prioridade do beneficiário do Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil são:

- I - apresentação de um documento inválido;
- II - apresentação de um documento ilegível;
- III - apresentação de um documento que não comprove ser beneficiário do Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil;
- IV - Benefício do Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil bloqueado, cancelado ou não aprovado.

Art. 32. O ato do cadastro da criança não assegura sua matrícula imediata, já que as vagas nas unidades de ensino serão preenchidas seguindo a ordem da distribuição eletrônica de vagas.

Art. 33. O cadastro de dois ou mais irmãos / irmãs nascidos na mesma gestação - gêmeos - será feita num único procedimento e será atribuído apenas um número para as crianças, garantindo que, na existência de vagas, possam ser matriculados juntos.

Seção II Da distribuição das vagas

Art. 34. A distribuição de vagas se dará da seguinte forma:

- I - as crianças cadastradas serão agrupadas, considerando o georreferenciamento do endereço de interesse informado no ato do cadastro;
- II - as crianças inscritas serão agrupadas também por nível de prioridade, com base nos critérios declarados no ato do cadastro;
- III - quando a oferta de vagas for igual ou maior do que a demanda, serão contempladas todas as crianças;
- IV - quando a oferta de vagas for menor do que a demanda, será feita distribuição eletrônica de vagas, atentando para os critérios de prioridade;
- V - em caso de não ser contemplada, a criança permanecerá nas listas de espera da unidade de referência escolhida pelo responsável no ato do cadastro;
- VI - em caso de não ser contemplada e o responsável não tenha escolhido uma escola de referência, a criança permanecerá na lista de espera de uma unidade de ensino mais próxima do endereço informado no ato do cadastro;

VII - após a distribuição de vagas, uma equipe da Smed poderá fazer contato com a família para ofertar vagas residuais em outra unidade de ensino.

Art. 35. Nas unidades de ensino com lista de espera não será permitida a matrícula de crianças fora da sequência, assegurando o processo proposto nesta Portaria.

Art. 36. O resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas ocorrerá conforme período estabelecido no cronograma de matrícula, contido no Anexo I, e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>, podendo também ser consultado em qualquer unidade de ensino municipal.

Seção III Da efetivação da Matrícula

Art. 37. A efetivação da matrícula se dará na unidade de ensino para a qual a criança foi contemplada na distribuição eletrônica de vagas, conforme cronograma de matrícula, contido no Anexo I.

Art. 38. O ano de escolarização no qual a criança será matriculada se dará de acordo com a sua data de nascimento, sendo considerado o dia 31 de março como data de corte.

Art. 39. No caso de não aceitação da vaga na unidade de ensino na qual a criança foi contemplada, o responsável pela criança assinará o Termo de Não Aceitação de Vaga, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 40. Após o período de confirmação da matrícula, a família da criança que não foi imediatamente contemplada poderá optar por efetivar a matrícula em outra unidade de ensino onde houver vaga.

Art. 41. Caso surjam vagas durante o ano letivo, as unidades de ensino com lista de espera convocarão as famílias das crianças para efetivação da matrícula, seguindo a sequência da distribuição eletrônica de vagas.

Parágrafo único. O responsável terá três dias úteis, a partir da data em que foi contactado/a, para efetivar a matrícula da criança e seu não comparecimento acarretará na perda da vaga.

Art. 42. As unidades de ensino deverão cancelar a matrícula da criança matriculada que nunca tenha frequentado as aulas até 30 dias após o início do ano letivo, quando a família ou órgãos competentes não tenham mantido contato, a fim de disponibilizar a vaga, decorrente desse cancelamento, para outra criança.

§ 1º. O cancelamento da matrícula do aluno deverá ser feito após comunicação ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

§ 2º. Em caso de retorno do aluno, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 43. As unidades de ensino poderão realizar matrícula de alunos em vagas residuais, desde que não possua lista de espera.

Art. 44. As unidades de ensino, em parceria com outros órgãos municipais, deverão enviar esforços para realizar a busca ativa das crianças, a fim de assegurar sua frequência regular durante o ano letivo.

Parágrafo único. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art. 45. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência da criança, será de responsabilidade dos/as diretores/as das unidades de ensino comunicar sua infrequência ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

Seção IV Dos documentos

Art. 46. Para efetivação da matrícula dos alunos novos será necessário apresentar original e cópia dos seguintes documentos da criança, para fins de conferência:

- I - Certidão de nascimento;
- II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável;
- III - Comprovante de residência atualizado;
- IV - Certificado de Vacinação emitido por unidade de saúde municipal;
- V - Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- VI - 02 fotos 3X4.

Art. 47. A ausência de documentos não impedirá a efetivação da matrícula, ficando a equipe gestora incumbida de orientar o responsável sobre a necessidade de apresentação da documentação com brevidade, bem como comunicar aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências legais.

Seção I Das inscrições após distribuição eletrônicas de vagas

Art. 48. As crianças não cadastradas antes da distribuição eletrônica de vagas poderão ser inscritas nas listas de espera durante todo o ano letivo por meio de link disponível no endereço eletrônico <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>.

Art. 49. Para realização da inscrição em vagas residuais não será necessário comprovar prioridade.

Art. 50. Uma equipe da Smed entrará em contato por meio de ligação telefônica com as famílias das crianças em listas de espera para ofertar vagas residuais em escolas municipais.

Parágrafo único. Na inexistência de vaga em escolas municipais, serão ofertadas às famílias vagas em escolas privadas credenciadas pelo Projeto Pé na Escola, no limite da disponibilidade de vagas neste Projeto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. O responsável pela criança assinará o Termo de Responsabilidade no Comprovante de Matrícula expedido após conclusão do procedimento.

Art. 52. Será de responsabilidade das unidades de ensino manter, durante todo o ano letivo, o cadastro dos alunos atualizado no Sistema de Matrícula, solicitando às famílias documentos recentes, sempre que necessário.

Art. 53. A declaração do movimento dos alunos (transferido, deixou de frequentar e falecido) no Sistema de Matrícula deverá ser realizada durante todo o ano letivo e concluída de acordo com as orientações do Órgão Central.

Art. 54. Não haverá registro de rendimento/nota (aprovação ou reprovação) de alunos da Educação Infantil, uma vez que a matrícula na Educação Infantil é realizada obedecendo à idade cronológica da criança.

Art. 55. Será de responsabilidade dos/as professores/as registrar a frequência dos alunos em Diário de Classe, e da equipe pedagógica acompanhar esse registro durante todo o ano letivo.

Art. 56. As unidades de ensino deverão comprovar a frequência da criança sempre que solicitada, baseando-se nas informações contidas no Diário de Classe.

Art. 57. As unidades de ensino deverão registrar no Sistema de Matrícula os alunos nos quais os Registros Cíveis não constem o nome do pai, para eventuais encaminhamentos aos órgãos competentes.

Art. 58. As unidades de ensino deverão registrar no Sistema de Matrícula o quesito raça/cor das crianças considerando a necessidade de dados que viabilizem a elaboração de políticas públicas educacionais voltadas para a população afrodescendente.

Art. 59. A Smed e as unidades de ensino deverão proceder à enturmação das classes sempre que possível, garantindo o atendimento à demanda local e aos princípios básicos da Administração Pública.

Art. 60. No decorrer do ano letivo a Secretaria poderá realizar verificação in loco dos dados lançados nos sistemas gerenciais e nos documentos físicos de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar das unidades de ensino.

Art. 61. As unidades de ensino deverão fornecer informações atualizadas durante todo ano letivo referentes à matrícula e movimentação de alunos à Gerência Regional e ao Órgão Central, quando solicitado.

Art. 62. Casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe técnica e pedagógica da Smed, observando-se a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de dezembro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

ANEXO I

Obs.: As datas poderão sofrer alteração em decorrência de restrições sanitárias impostas pela pandemia de Covid 19.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA - 2022	
De 17/11 a 17/12/2021	Cadastro de crianças da Educação Infantil pleiteando vaga na Rede Municipal de Ensino do Salvador
14/12/2021	Renovação da matrícula dos alunos da Educação Infantil
16/12/2021	Transferência de alunos concluintes da Educação Infantil
04/01/2022	Distribuição eletrônica das vagas da Educação Infantil e divulgação do resultado
De 05 a 07/01/2022	Confirmação da Matrícula de alunos contemplados com vaga na Educação Infantil
A partir de 10/01/2022	Cadastro de crianças da Educação Infantil pleiteando vagas residuais
	Busca ativa para vagas residuais da Educação Infantil em escolas municipais

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
EDUCAÇÃO INFANTIL

Declaro para fins que _____, nascido em ____/____/____, filho/a de _____, reside na _____ e esclareço que este endereço não possui código de endereçamento postal (CEP) por:
() ser Área de Proteção Ambiental (APA);
() estar em situação de rua;
() _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade manter atualizado o endereço, bem como outros dados da criança.

Salvador, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE NÃO ACEITAÇÃO DE VAGA

Declaro não ter interesse em efetivar a matrícula de _____, no Grupo ____ da(o) na(o) _____, que constitui a Rede Pública Municipal do Salvador, estando ciente de que é de minha inteira responsabilidade buscar a matrícula da criança em uma unidade de ensino legalmente autorizada.

Salvador, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 377/2021

Dispõe sobre a matrícula de alunos no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, no ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, considerando a:

- necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e democratização do acesso educacional para alunos do Ensino Fundamental;

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- Resolução CNE nº 02, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

- Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040;

- Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2022, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

- Resolução CME nº 014, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, na Rede Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 038, de 28 a 30 de setembro de 2013, que estabelece normas para a Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador-Bahia;

- Resolução CME nº 041, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 032, de 01 de dezembro de 2015, que estabelece normas para a realização de processos de regularização de fluxo escolar no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME Nº 42, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais para o Ensino Fundamental e suas modalidades e para a Educação Infantil, no âmbito das instituições e redes que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Salvador, em decorrência da Pandemia Covid-19;

- Decreto Municipal 34.748, de 11 de novembro de 2021, que institui o Programa de Regularização de Fluxo para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental; e

- Portaria Conjunta nº 200, de 01 de julho de 2020, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Certificado de Vacinação a ser apresentado às unidades de ensino como documento obrigatório para a matrícula e compor a pasta individual do/a aluno/a da Rede Municipal de Ensino do Salvador.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar as normas, procedimentos e cronograma pertinentes à matrícula e renovação da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, adotando medidas que garantam o acesso à educação pública por meio de mecanismos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais a todas as pessoas residentes no Município do Salvador, no ano letivo de 2022.

Art. 2º O processo de matrícula no Ensino Fundamental contempla os Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e os Tempos de Aprendizagem (TAP I ao V) da Educação de Jovens e Adultos e será coordenado pelos/as diretores/as das unidades de ensino.

Art. 3º O processo de matrícula será descentralizado, ou seja, as famílias poderão efetivar as matrículas em qualquer unidade de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º As unidades de ensino funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 17h.

§ 2º Apenas as unidades de ensino com oferta de EJA no noturno funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 21h.

Art. 4º Os procedimentos de renovação da matrícula e matrícula de alunos novos serão realizados pela equipe gestora e funcionários da secretaria escolar, por meio do Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <http://educacao.salvador.ba.gov.br/>.

Art. 5º A conferência dos documentos, originais e respectivas cópias, apresentados pelos responsáveis dos alunos será de responsabilidade da equipe gestora e dos funcionários da secretaria escolar.

Art. 6º O cronograma para a matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º Os alunos somente poderão ter acesso às aulas quando estiverem devidamente matriculados no Sistema de Matrícula.

Art. 8º A matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino poderá ocorrer durante todo o ano letivo, nas classes com vagas disponíveis.

Art. 9º Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, inclusive a exigência de uniforme escolar.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO DAS CLASSES

Art. 10. O número de alunos por classe no Ensino Fundamental será determinado pela capacidade da sala de aula e deverá obedecer aos pré-requisitos descritos no Anexo II desta Portaria e aos seguintes limites:

I - Anos Iniciais

- a) 1º e 2º anos - 25 alunos;
- b) 3º ano - 30 alunos;
- c) 4º e 5º anos - 35 alunos;
- d) Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Iniciais - 25 alunos;

II - Anos Finais

- a) 6º ao 9º ano - 35 alunos;
- b) Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Finais - 30 alunos;

III - Educação de Jovens e Adultos - 35 alunos.

Art. 11. As unidades de ensino poderão expandir em até 10% a capacidade das salas de aula para atender a um maior número de alunos.

Parágrafo único. Caso o resultado da expansão da classe possua casas decimais, o número inteiro será arredondado para cima.

Art. 12. As unidades de ensino com oferta do Ensino Fundamental poderão oferecer vagas em tempo parcial ou integral.

Art. 13. Entende-se por tempo parcial aquele compreendido pela permanência do aluno na unidade de ensino por 04 (quatro) horas em apenas um dos turnos (matutino, vespertino ou noturno) e por tempo integral aquele compreendido pela permanência por 07 (sete) ou mais horas em dois turnos (matutino e vespertino).

Parágrafo único. As unidades de ensino com oferta da Educação de Jovens e Adultos oferecerão vagas apenas em tempo parcial.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 14. A matrícula do público alvo da Educação Especial será oferecida em classes do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos das unidades de ensino.

Parágrafo único. Entende-se por público alvo da Educação Especial as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 15. O aluno público alvo da Educação Especial deverá ser atendido no turno oposto ao da escolarização em classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertadas em unidades de ensino municipais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) da Rede Pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 16. A matrícula do público alvo da Educação Especial poderá ser realizada antecipadamente, como critério de prioridade, conforme cronograma da matrícula no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Caso a matrícula do público alvo da Educação Especial não possa ocorrer antecipadamente, poderá ser realizada também nos dias consecutivos da matrícula e durante todo o ano letivo.

Art. 17. Para realizar a matrícula antecipada do público alvo da Educação Especial, adotando critério de prioridade, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação do aluno.

Art. 18. Será considerado documento de comprovação de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação relatório ou laudo médico, declaração da instituição de atendimento multiprofissional que especifique o quadro clínico / psicopedagógico ou cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do aluno.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA Seção I Da Renovação da Matrícula

Art. 19. A renovação da matrícula de alunos matriculados em unidades de ensino municipais será feita nas próprias escolas, após anuência da família por meio de formulário próprio.

Art. 20. As unidades de ensino deverão manter contato com os alunos e respectivas famílias durante todo o ano letivo para atualizar no Sistema de Matrícula seus dados pessoais.

Art. 21. As unidades de ensino deverão preencher todos os campos obrigatórios que constam no Sistema de Matrícula no momento da renovação da matrícula.

Parágrafo único. A impressão de comprovante de matrícula dos alunos somente poderá ocorrer após o preenchimento de todos os campos obrigatórios do Sistema de Matrícula.

Art. 22. Os alunos poderão solicitar a transferência para outra unidade de ensino, desde que formalizada por escrito pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos.

Art. 23. Ao ser realizada a transferência do aluno ao longo do ano letivo, caberá à unidade de ensino de destino realizar o procedimento de classificação ou regularização de vida escolar, caso necessário, conforme legislação vigente.

Art. 24. As unidades de ensino deverão realizar a transferência dos alunos concluintes para outra unidade da própria Rede Pública Municipal, conforme interesse do responsável ou do próprio aluno maior de 18 anos, em data firmada no cronograma de matrícula desta Portaria, constante no Anexo I.

Parágrafo único. Serão considerados alunos concluintes aqueles matriculados em ano de escolarização que não tiver prosseguimento na própria unidade de ensino.

Art. 25. Fica obrigada a apresentação, por parte dos responsáveis pelos alunos menores de 19 anos, do Certificado de Vacinação de crianças e adolescentes em todas as unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 26. A família deverá solicitar o Certificado de Vacinação em uma unidade de saúde municipal.

Art. 27. A ausência da apresentação do documento ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverão ser normalizadas pelos responsáveis em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Art. 28. As unidades de ensino em parceria com as unidades de saúde deverão envia

adotar as medidas necessárias a fim de que a caderneta de vacinação seja atualizada, conforme Calendário Nacional de Vacinação.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão exigir a comprovação de vacinação contra Covid 19 aos alunos maiores de 12 anos de idade.

Seção II

Da matrícula de alunos novos

Art. 29. A idade mínima para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental é de 06 (seis) e em turmas de Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos, completos até o dia 31 de março.

Art. 30. A efetivação da matrícula dos alunos novos será concluída após a apresentação de cópia dos seguintes documentos, com os respectivos originais, para fins de conferência:

- I - Certidão de nascimento ou Cédula de Identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de residência atualizado;
- IV - Certificado de Vacinação emitido por unidade de saúde municipal (para alunos menores de 19 anos);
- V - Comprovação de vacinação contra Covid 19 (para alunos maiores de 12 anos);
- VI - Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- VII - Histórico Escolar para alunos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental ou do TAP II - Educação de Jovens e Adultos (documento original);
- VIII - 02 fotos 3X4.

Art. 31. Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao histórico escolar, atestado de escolaridade original, especificando curso, série/ano de escolarização para o qual o aluno estará apto a cursar.

§ 1º O atestado de escolaridade original terá validade de 30 dias, devendo o responsável ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, apresentar o histórico escolar neste prazo a contar da data de efetivação da matrícula.

§ 2º Quando o aluno for oriundo de curso em tempo integral, o histórico escolar deverá apresentar os componentes curriculares com a respectiva carga horária, por ano letivo.

§ 3º Os alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador deverão apresentar também o Atestado da Educação Integral.

Art. 32. A ausência de documentos de identificação não impedirá a efetivação da matrícula, ficando a equipe gestora incumbida de orientar o responsável ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, sobre a necessidade de apresentação da documentação, no prazo máximo de 30 dias após a matrícula, a fim de regularizar o processo de matrícula e atualizar os dados pessoais no Sistema.

§ 1º Caso a família ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, não apresente a documentação de identificação no prazo de 30 dias, a escola deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 2º Na impossibilidade da apresentação do comprovante de endereço, contendo Código de Endereçamento Postal (CEP), o responsável deverá preencher uma declaração de endereço conforme modelo no Anexo III desta Portaria.

§ 3º Quando o aluno estiver impossibilitado de apresentar comprovante de escolarização (histórico escolar, atestado ou declaração) antes do início do não letivo, a matrícula deverá ser realizada no 1º ano do Ensino Fundamental ou no Tempo de Aprendizagem I (TAP I) - Educação de Jovens e Adultos, sendo necessário realizar procedimento de Classificação ou Regularização de Vida Escolar durante o primeiro bimestre do ano letivo.

§ 4º Quando o aluno estiver impossibilitado de apresentar comprovante de escolarização (Histórico Escolar, Atestado ou Declaração) ao longo do ano letivo, a escola deverá realizar o procedimento de classificação, adequando a matrícula no ano de escolarização ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

Art. 33. Havendo alguma irregularidade ou lacuna no histórico escolar, a equipe pedagógica da unidade de ensino em que o aluno estiver matriculado deverá promover a regularização de sua vida escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento do documento.

Seção II

Dos procedimentos posteriores à matrícula

Art. 34. As unidades de ensino deverão cancelar a matrícula do aluno matriculado que nunca tenha frequentado as aulas até 30 dias após o início do ano letivo, quando a família ou órgãos competentes não tenham mantido contato, a fim de disponibilizar a vaga, decorrente desse cancelamento, para outro estudante.

§ 1º O cancelamento da matrícula do aluno menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feito após comunicação ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

§ 2º Em caso de retorno do aluno, após cancelamento da matrícula, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 35. As unidades de ensino, em parceria com outros órgãos municipais, deverão envidar esforços para realizar a busca ativa dos alunos, a fim de assegurar sua frequência regular durante o ano letivo.

Parágrafo único. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art. 36. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência da criança, será de responsabilidade dos/diretores/as das unidades de ensino comunicar sua infrequência ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 37. Os/as alunos/as travestis e transexuais poderão solicitar a inclusão do nome social no tratamento dentro das unidades de ensino, bem como registro no Sistema de Matrícula e nos documentos escolares.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual a pessoa se reconhece e deve ser chamada, identificada e denominada no meio em que convive, inclusive no ambiente escolar e/ou de trabalho.

§ 2º A família ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, poderá solicitar a inclusão do nome social no Sistema de Matrícula e nos documentos escolares por meio de requerimento próprio, conforme Anexo IV desta portaria.

Art. 38. Será de responsabilidade das unidades de ensino manter, durante todo o ano letivo, o cadastro dos alunos atualizado no Sistema de Matrícula, solicitando das famílias documentos recentes, sempre que necessário.

Art. 39. A declaração de movimentação dos alunos (transferido, deixou de frequentar e falecido) no Sistema de Matrícula deverá ser realizada durante todo o ano letivo e concluída de acordo com as orientações do Órgão Central.

Art. 40. Ao receber um aluno transferido, a unidade de ensino se torna responsável pelo registro integral de sua vida escolar, inclusive pela regularização de vida escolar, uma vez que, a partir da matrícula, assume a tutela pedagógica do aluno.

Art. 41. As unidades de ensino deverão comprovar a frequência do aluno, sempre que solicitada, baseando-se nas informações contidas no diário de classe.

Art. 42. No decorrer do ano letivo a Secretaria poderá realizar verificação in loco dos dados lançados nos sistemas gerenciais e nos documentos físicos de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar das unidades de ensino.

Art. 43. As unidades de ensino deverão fornecer informações atualizadas durante todo ano letivo referentes à matrícula e movimentação de alunos à Gerência Regional e ao Órgão Central, quando solicitado.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 44. A matrícula de alunos a partir dos 06 anos de idade visa garantir o acesso ao Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A matrícula da criança no 1º ano do ensino Fundamental se dará de acordo com a sua data de nascimento, sendo considerado o dia 31 de março como corte etário.

Art. 45. A matrícula de alunos em classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental constituirá os Ciclos de Aprendizagem, sendo composta por uma organização pedagógica não seriada, sem interrupção dos seus estudos, através da Progressão Continuada.

Art. 46. Os Ciclos de Aprendizagem são assim constituídos:

- I - Ciclo de Aprendizagem I, organizado em 03 anos letivos (1º, 2º e 3º anos); e
- II - Ciclo de Aprendizagem II, organizado em 02 anos letivos (4º e 5º anos).

Art. 47. A Progressão Continuada é assegurada aos alunos que frequentam os Anos Iniciais, não havendo retenção do aluno nos 1º, 2º e 4º ano do Ensino Fundamental, por constituírem Ciclos de Aprendizagem, salvo em caso de infrequência superior a 25% (Vinte e cinco por cento).

Art. 48. A matrícula de alunos em classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental se constitui uma organização pedagógica seriada.

Seção I Da equivalência de estudos

Art. 49. Os alunos que apresentarem históricos escolares do Ensino Fundamental em Regime de 08 anos serão matriculados em classes do Regime de 09 anos, obedecendo à equivalência de estudos, garantindo a conclusão dos estudos no Regime de 8 anos, conforme legislação vigente.

Art. 50. A escola de origem é responsável por indicar na documentação escolar a equivalência da série/ano de escolarização ao qual o aluno deverá ser matriculado, cabendo à equipe da secretaria escolar da unidade de ensino de destino, analisar o documento apresentado e proceder a matrícula em classes de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 51. Ao aluno que cursou os estágios e/ou áreas do Segmento de Educação de Jovens e Adultos (SEJA), será garantido o direito de conclusão a título de tempo pedagógico e certificação escolar, por meio do processo de equivalência e continuidade dos estudos.

Seção II**Da Regularização de Fluxo Escolar**

Art. 52. As classes de Regularização de Fluxo Escolar adotarão procedimentos para promover a aprendizagem e possível aceleração ou avanço nos estudos dos alunos com distorção idade-série/ano.

Art. 53. As classes de Regularização de Fluxo Escolar seguem as diretrizes dos Ciclos de Aprendizagem adotados pela Rede Pública Municipal de Ensino, nos quais a Progressão Continuada é assegurada aos alunos com matrícula no 4º (quarto) ano de origem.

Art. 54. Somente poderão ser remanejados para classes do Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Iniciais os alunos matriculados no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, em distorção idade-ano de escolarização, seguindo o seguinte critério:

- I - 3º ano - alunos de 10 anos a 14 anos de idade;
- II - 4º ano - alunos de 11 anos a 14 anos de idade;
- III - 5º ano - alunos de 12 anos a 14 anos de idade.

Art. 55. Poderão ser remanejados para classes do Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Iniciais os alunos matriculados no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, que completem 15 anos no segundo semestre.

Art. 56. Após o cumprimento de todas as etapas e verificação da aprendizagem, os alunos do Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Iniciais poderão avançar nos estudos até 2 (dois) anos de escolarização, desde que apresentem as competências pedagógicas necessárias.

Art. 57. Somente poderão ser remanejados para classes do Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Finais os alunos matriculados no 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, em distorção idade-ano de escolarização, que completaram a idade em qualquer período do ano, seguindo o seguinte critério:

- I - 6º ano - a partir dos 13 anos;
- II - 7º ano - a partir dos 14 anos;
- III - 8º ano - a partir dos 15 anos.

Art. 58. O Programa de Regularização de Fluxo Anos Finais será constituído de dois anos letivos, consecutivos.

Parágrafo único. Ao final dos dois anos letivos, o aluno que concluir toda a carga horária do Programa de Regularização de Fluxo Anos Finais estará apto para cursar a 1ª série do Ensino Médio, independente do ano de origem.

Art. 59. O remanejamento para as turmas de Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Iniciais ou Finais poderá ocorrer imediatamente após a efetivação da matrícula no ano de escolarização regular.

Art. 60. Após o primeiro bimestre, apenas será admitido o remanejamento de aluno matriculado para turmas de Regularização de Fluxo Escolar por transferência em curso em turmas de regularização semelhante.

CAPÍTULO VI**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 61. A matrícula de alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) visa à continuidade dos estudos do Ensino Fundamental.

Art. 62. As classes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos são assim constituídas:

- I - Tempo de Aprendizagem I (equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental);
- II - Tempo de aprendizagem II (equivalente ao 2º e 3º anos do Ensino Fundamental);
- III - Tempo de aprendizagem III (equivalente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental);
- IV - Tempo de aprendizagem IV (equivalente ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental); e
- V - Tempo de aprendizagem V (equivalente ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental).

Art. 63. Não haverá retenção do aluno do Tempo de Aprendizagem I, por constituir um Ciclo de Aprendizagem, salvo em caso de infrequência superior a 25% (vinte e cinco por cento).

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 64. O responsável, ou o próprio aluno quando maior de 18 anos, assinará o Termo de Responsabilidade no Comprovante de Matrícula.

Art. 65. As unidades de ensino deverão registrar no Sistema de Matrícula os alunos nos quais os registros civis não constem o nome do pai, para eventuais encaminhamentos aos órgãos competentes.

Art. 66. As unidades de ensino deverão registrar no Sistema de Matrícula o quesito raça/cor das crianças considerando a necessidade de dados que viabilizem a elaboração de políticas públicas educacionais voltadas para a população afrodescendente.

Art. 67. As pessoas em situação de itinerância, migrante, refugiado, apátrida e solicitante de refúgio

terão direito à matrícula nas unidades de ensino e a garantia da continuidade dos estudos.

Art. 68. As unidades de ensino deverão proceder à enturmação das classes sempre que possível, garantindo o atendimento à demanda local.

Art. 69. Casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, observando-se a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de dezembro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

ANEXO I**CRONOGRAMA DE MATRÍCULA**

Obs.:As datas poderão sofrer alteração em decorrência de restrições sanitárias impostas pela pandemia de Covid 19.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA - 2022	
De 15 a 17/12/2021	Registro de rendimento e renovação da matrícula dos alunos do Ensino Fundamental e EJA
21/12/2021	Transferência de alunos concluintes
05/01/2022	Matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de alunos das escolas parceiras (comunitárias, filantrópicas, confessionais e credenciadas pelo Projeto Pê na Escola)
06/01/2022	Matrícula exclusiva de pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/Superdotação
10/01/2022	Matrícula de alunos novos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA II (TAP IV e V)
11/01/2022	Matrícula de alunos novos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental
12/01/2022	Matrícula de alunos novos do 2º e 3º anos do Ensino Fundamental
14/01/2022	Matrícula de alunos novos do 1º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA I (TAP I, II e III)

ANEXO II**FORMAÇÃO DAS CLASSES**

ANO DE ESCOLARIZAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
1º ano	Alunos que ingressarem no Ensino Fundamental a partir dos 06 anos completos até o dia 31 de março, independente de terem cursado a Educação Infantil.
2º ano	Alunos advindos do 1º ano de escolarização
3º ano	Alunos advindos do 2º ano de escolarização; Os que cursaram o 3º ano de escolarização e que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao Ciclo de Aprendizagem I;
4º ano	Alunos advindos do 3º ano de escolarização;
5º ano	Os alunos advindos do 4º ano de escolarização e os que cursaram o 5º ano de escolarização e que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao Ciclo de Aprendizagem II.
6º ano	Os alunos aprovados do 5º ano ou da 4ª série e reprovados do 6º ano.
7º ano	Os alunos aprovados do 6º ano ou da 5ª série e reprovados do 7º ano.
8º ano	Os alunos aprovados do 7º ano ou da 6ª série e reprovados do 8º ano.
9º ano	Os alunos aprovados do 8º ano ou da 7ª série e reprovados do 9º ano.
Tempo de Aprendizagem I	Alunos que ingressarem na Educação de Jovens e adultos a partir dos 15 anos completos até o dia 31 de março, que nunca frequentou a escola
Tempo de Aprendizagem II	Alunos advindos do TAP I e os que cursaram o TAP II e que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao TAP II e que deixaram de frequentar o TAP II
Tempo de Aprendizagem III	Alunos advindos do TAP II e os que cursaram o TAP III e que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao TAP III e que deixaram de frequentar o TAP III
Tempo de Aprendizagem IV	Alunos advindos do TAP III e os que cursaram o TAP IV e que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao TAP IV e que deixaram de frequentar o TAP IV
Tempo de Aprendizagem V	Alunos advindos do TAP IV e os que cursaram o TAP V e que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao TAP V e que deixaram de frequentar o TAP V

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro para fins de Matrícula que _____, do _____ ano, reside na _____ e _____ esclareço que este endereço não possui Código de Endereçamento Postal (CEP) por:
 ser Área de Proteção Ambiental (APA);
 estar em situação de rua;
 _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade manter atualizado o endereço, bem como outros dados do aluno.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno ou seu Responsável

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Solicito a inclusão do nome social no tratamento pessoal dentro da unidade de ensino, bem como registro no Sistema de Matrícula e nos documentos escolares, conforme dados a seguir:

Número do documento pessoal _____
 Tipo do documento _____
 Nome civil do/aluno/a _____
 Nome social do/a aluno/a _____

Estou ciente que registro em documentos internos da unidade de ensino constará do nome civil, seguido do nome social e que a expedição de documentos será feita por meio do nome civil, estando garantido o tratamento pessoal dentro da unidade de ensino pelo nome social supracitado.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno ou seu Responsável

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art.8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2020, de 01/06/2020, publicado no DOM nº 7699, de 24/06/2020.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 16.482.0011.113800 - Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 12/2021

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

61002 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16.482.0011.113800	4.4.90.51	0.1.13	4.741.000
TOTAL			4.741.000

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 064/2021

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 205234/2021 - SEMGE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TESTES DIAGNÓSTICO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA RT-PCR, PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 20/12/2021 às 16:00h.

O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: dispensacadsemge.pms@gmail.com.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

MARCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 176755/2021 - SEMGE.

EMPRESA: JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA.

CNPJ: 14.167.398/0001-60.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desmontagem e montagem de 03 (três) conjuntos de arquivos deslizantes, movimentação e transferência ordenada do acervo do interior dos arquivos deslizantes, constituindo a retirada e recolocação dos documentos, compreendendo o transporte e fornecimento de materiais/ferramentas necessários para a execução dos serviços, em atendimento as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

PARECER: Nº 1030/2021 RPGMS datado de 01/12/2021.

VALOR TOTAL R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 15 de dezembro de 2021.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE N.º 060/2021

PROCESSO: N.º 207517/2021 - SEMGE.
EMPRESA: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA
CNPJ: 34.706.517/0001-12
OBJETO: Locação de espaço visando a realização do 5º Encontro de Lideranças de Alta Performance da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
VALOR: R\$ 45.855,90 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 25, inciso II.
DATA DO ATO: 15 de dezembro de 2021

Salvador, 15 de dezembro de 2021

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão / SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021

PROCESSO: N.º 189695/2021
EMPRESA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31.
OBJETO: Álcool etílico líquido 70%, frasco de 1.000ml (2.000 unidades).
PARECER: N.º 1048/2021 RPGMS datado de 09/12/2021.
VALOR TOTAL R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 263001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DO ATO: 15/12/2021

Salvador, 15 de dezembro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 155/2021- PROC: 96489/2021 - SEMGE, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipagem (clipping) de matérias jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), publicadas em mídias impressas (jornais e revistas), sites e blogs, emissoras de rádio e de televisão da Cidade do Salvador e região metropolitana, compreendendo o monitoramento, a captação, a seleção, a organização, a avaliação, a disponibilização digital em página de internet específica e a remessa diária das matérias à PMS, em tempo real, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 28/12/2021; abertura no dia 29/12/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 29/12/2021 às 10:00h.
Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 040/2021- PROC: 171887/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços para aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - (CAFÉ E AÇÚCAR).

LOTE 02: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 053/2021- PROC: 101909/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços para aquisição de GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS (GÁS).

LOTE 01 E 02: FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (SERINGAS).

Processo n.º 61.544/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/01/2022 até às 09:00 horas do dia 06/01/2022

Abertura das Propostas: 06/01/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 06/01/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 010/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SAMU 192 (AUTOCLAVE).

Processo n.º 56.752/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/01/2022 até às 09:00 horas do dia 06/01/2022

Abertura das Propostas: 06/01/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 06/01/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 181.281/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/01/2022 até às 09:00 horas do dia 07/01/2022

Abertura das Propostas: 07/01/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/01/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 012/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

Processo n.º 71.234/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/01/2022 até às 09:00 horas do dia 07/01/2022

Abertura das Propostas: 07/01/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/01/2022 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.

Processo n.º 168.924/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/01/2022 até às 10:30 horas do dia 11/01/2022

Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 11/01/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FAVOR DOS PACIENTES M.B.C. Pr. N.º 8006935-43.2016.8.05.0001 e V.B.S. Pr. N.º 0586297-76.2016.8.05.001.

Processo n.º 181.291/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/01/2022 até às 14:30 horas do dia 11/01/2022

Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 11/01/2022 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 154.325/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/01/2022 até às 10:30 horas do dia 12/01/2022

Abertura das Propostas: 12/01/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 12/01/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 96.484/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/01/2022 até às 14:30 horas do dia 12/01/2022

Abertura das Propostas: 12/01/2022 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 12/01/2022 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 005/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (REGULADOR DE CILINDRO DE GÁS COM FLUXÔMETRO).

Processo n.º 166.769/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/01/2022 até às 10:30 horas do dia 13/01/2022

Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/01/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

Processo n.º 185.986/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/01/2022 até às 14:00 horas do dia 13/01/2022

Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 14:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/01/2022 às 14:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Processo n.º 169.197/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/01/2022 até às 15:00 horas do dia 13/01/2022

Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 15:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 13/01/2022 às 15:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 008/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PINTURA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, DAS UNIDADES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo n.º 136.587/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/01/2022 até às 10:30 horas do dia 14/01/2022

Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/01/2022 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 380/2021

Processo n.º 60.298/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	01	7.470,00
	02	66.900,00
	03	39.408,00
	04	96.700,00
SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	05	97.980,00
TOTAL		308.458,00

LOTES: 06 e 07 - FRACASSADOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 415/2021

Processo n.º 23.247/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	700,00
	02	720,00
TOTAL		1.420,00

Os lotes 03 e 04 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 421/2021

Processo n.º 158.837/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	345,60
TOTAL		345,60

O lote 03 foi DESERTO. Lote 02 CANCELADO

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 422/2021

Processo n.º 147.863/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	01	199.500,00
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	02	20.000,00
TOTAL		219.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 453/2021

Processo n.º 102.936/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM FAVOR DO PACIENTE J.D.O.C - AÇÃO JUDICIAL Nº 8118809-91.2020.8.05.0001.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 433/2021
Processo nº 154.232/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	01	41.772,50
	04	4.800,00
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA ME	02	31.900,00
DENTAL UNIVERSO EIRELI	05	4.545,00
TOTAL		83.017,50

O lote 03 foi FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2021.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 023/2021, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 450/2021
Processo nº 126.249/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	01	101.280,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	02	307.500,00
DROGAFONTE LTDA	03	79.000,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	06	7.820,00
TOTAL		495.600,00

LOTES: 04 e 05 - FRACASSADOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 463/2021
Processo nº 98.188/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRANSDUTOR SETORIAL COMPATÍVEL MINDRAY DC-60).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **PMG Comunicação Ltda**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha AÇÃO SOLIDÁRIA SALVADOR 2021 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **PMG Comunicação Ltda**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha VACINAÇÃO JOVENS 2021 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-FMLF (TIPO TOMADA DE PREÇOS)

PROCESSO Nº 160405/2021 - FMLF.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para Elaboração de Projetos Executivos Complementares dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

LICITANTES HABILITADAS:

- OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.

LICITANTES INABILITADAS:

- E MONTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

- LIVE ON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

- LNJ ENGENHARIA LTDA

- MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI

LICITANTE VENCEDORA:

- OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 151.421,00 (cento cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO Nº : 205321/2021.

EMPRESA: IPX TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: aquisição de Licença de uso do software AutoCAD LT 2022 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.

VALOR: R\$ 10.729,50 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.126.0016.250413 - Manutenção de Tecnologia de Informação e Comunicação Elemento de Despesa: 3.3.90.40.08 Fonte: 0.1.00.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021.

Prazo de 03 (três) dias para manifestação, conforme Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Parágrafo 3.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

NEWTON GERALDO GUIMARÃES MARQUES
Agente de Contratação

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2021

PROCESSOS DIGITAL Nº: 173.912/2021

DISPENSA DIGITAL Nº: 018/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (Dois) sistemas de aeronave remotamente pilotada - (DRONES), com garantia e suporte técnico de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: SUPER IMPORTADORA COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA .

CNPJ Nº: 39.780.921/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 25.589,60 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - TESOUREIRO; NATUREZA DESPESA: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 Despesa de Capital

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.047/2021, esta no que couber.

PARECER RPGMS/SEDUR N.º: 659/2021

DATA DO ATO: 15/12/2021.

Salvador, 15 de Dezembro de 2021.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 213937/2021 - SEMOP

OBJETO: Aquisição de lonas para serem utilizadas nas ações de ordenamento da Diretoria de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

PÉRIODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: o recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até o dia 20/12/2021 - 16 horas, no endereço eletrônico: atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br.

O Edital da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 021/2021

Licitação nº 021/2021

Processo nº 196502/2021

Objeto Contratação de Empresa especializada para execução de serviços para Fabricação e Montagem de Cerca de Proteção em Eucalipto cloeziana tratado em diversos logradouros do Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes estabelecidos no termo de referência.

Empresa Vencedora: VTL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.932.990/0001-00

Valor da Proposta: R\$ 995.751,00 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Data da Homologação: 15 de dezembro de 2021.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 005/2021-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "C" - VIADUTO DIRECIONAL SENTIDO ACESSO NORTE-Caminho das Árvores, Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Recebimento e Abertura das propostas: dia 20/01/2022 as 10:00 horas

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 21/12/2021, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma: 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações) e 2) Sala da COPEL, (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4357/4331 email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 15 de dezembro de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021-Processo nº 124679/2021-Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de consultoria especializada na área de recuperação estrutural e/ou de requalificações de viadutos e pontes, visando cadastrar, inspecionar, diagnosticar, indicar soluções técnicas adequadas com os respectivos custos para a execução das obras no Viaduto da Avenida Lafayette Coutinho (Contorno), localizado do bairro do Comércio, na cidade do Salvador, incluindo elaboração do manual de manutenção, conforme Edital e seus anexos.

Vencedor: MB ENGENHARIA E PROJETOS S/S, com valor global de R\$ 233.205,61 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos)

Critério de Julgamento: técnica e preço

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 14/12/2021

Fica, desde logo, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o subitem 18.2 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2021

PR- SEGOV nº: 149584/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 12/2021

Contratante: Secretaria De Governo - SEGOV

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: OI MÓVEL S/A

C.N.P.J.: 05.423.963/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TV por assinatura

Valor Mensal: R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Valor Global: R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II

Assinatura: 06 de dezembro de 2021

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 15 de dezembro de 2021

JÚLIO FON SIMÕES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 18.111.373/0001-03
Licitação: PE Nº 104/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000209
Processo: 143539/2021
Objeto: Material de Consumo / Bandeira da Bahia, Bandeira do Brasil e Bandeira do Município.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33.90.30.03
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2021/001561
AFM: 010485/2021 - R\$ 2.193,60 - Data da Assinatura: 13.12.2021

Contratada: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 20.629.194/0001-04
Licitação: PE Nº 202/2020
Termo de Compromisso: Nº 2020000424
Processo: 3030/2020
Objeto: Material de Consumo / Kit Lanche.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2021/001559
AFM: 010319/2021 - R\$ 17.169,00 - Data da Assinatura: 13.12.2021

Contratada: OLIVER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA -ME
C.N.P.J.: 08.920.547/0001-17
Licitação: PE Nº 063/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000147
Processo: 102112/2021
Objeto: Serviço / Lavagem de longarinas e lavagem de cadeiras.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: EXERCÍCIO ANTERIOR - Tesouro
Nota de Empenho: 2021/001560
AFM: 010386/2021 - R\$ 6.382,00 - Data da Assinatura: 13.12.2021

Salvador, 15 de dezembro de 2021

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT 002/2021**

Contrato: 02/2021
Processo Nº 239/2019
Contratante: Controladoria Geral do Município - CGM
CNPJ: 13.927.801/0034-07
Interveniente Anuente: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratado: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda
CNPJ: 32.634.420/0001-16
Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria para a realização de diagnóstico da sistemática de controle interno desenvolvida pela CGM e propor modelo de gestão de risco a ser implementado.
Unidade Gestora: Casa Civil: 240002 UG CASA CIVIL - Casa Civil
Programa/Atividade: 08.244.0014.137200 Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto.
Classificação da Despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 0.1.91
Valor Global: R\$ 254.970,07 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e sete centavos).
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 57, § 1º incisos II.
Data da Assinatura: 13/12/2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 720/2021**

PROCESSO Nº 147039/2021
CONTRATO Nº 151/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 255/2018, 23 de setembro de 2019
CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	33.860,00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	45.468,40
SEMOP/NOF	250128	33.90.39	0.1.00	190.430,72
SEMPRE/FMAS	241600	33.90.39	0.1.00	21.657,60
	242200		2.1.00	
	255700		0.2.29	
	258300		2.2.29	
SEMPRE/NOF	263101	33.90.39	0.1.00	33.899,80
SMED	262200	33.90.39	0.1.01	16.760,00
SMS	250106	33.90.39	0.2.14	16.760,00
	249300			

Salvador, 15 de dezembro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 728/2021

PROCESSO Nº 21200/2020.
CONTRATO Nº 054/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	16.406,07	1.062,90	17.468,97
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	19.001,85	1.202,01	20.203,86
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	35.953,04	2.243,87	38.196,91
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	66.716,22	4.084,15	70.800,37
FCM	250111	33.90.37	0.1.00	140.169,34	8.803,17	148.972,51
	251600					
FGM	250133	33.90.37	0.1.00	60.999,73	3.775,57	64.775,30
	107600					
	107700					
	107800					
136400						
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	41.741,87	2.665,58	44.407,45
GAVP	250129	33.90.37	0.1.00	29.073,97	1.864,24	30.938,21
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	168.429,64	10.415,09	178.844,73
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00	56.884,50	3.586,45	60.470,95
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	6.333,95	400,67	6.734,62
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	36.405,06	2.166,12	38.571,18
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	191.848,89	15.815,01	207.663,90
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	871.104,24	61.358,77	932.463,01
SEGOV	250127	33.90.37	0.1.00	507.356,25	34.419,46	541.775,71
	254400 254500		2.1.00			
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	181.501,95	11.206,67	192.708,62
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	41.741,87	2.665,58	44.407,45
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00 0.1.24	22.320,57	2.379,90	24.700,47
SEMDEC/SIMM	232402	33.90.37	0.1.00 0.1.24 0.2.11	28.927,08	2.980,54	31.907,62
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	486.391,15	32.161,95	518.553,10
SEMGE/ FUMPRES	257700	33.90.37	2.2.34	63.270,63	4.576,58	67.847,21
SEMIT	250139	33.90.37	2.1.00	79.805,28	5.102,44	84.907,72

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	25.335,80	1.602,68	26.938,48
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	59.556,85	4.931,67	64.488,52
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	99.657,74	6.134,53	105.792,27
SEMPRE	250119 263101	33.90.37	0.1.00	525.283,06	35.996,32	561.279,38
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	19.001,85	1.202,01	20.203,86
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01	1.510.542,59	99.566,12	1.610.108,71
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	1.004.454,01	66.531,44	1.070.985,45
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	105.081,37	6.672,28	111.753,65
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	102.548,45	6.427,03	108.975,48
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	79.142,26	4.964,92	84.107,18

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 729/2021

PROCESSO Nº 125921/2021.

CONTRATO Nº 057/2021.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	5.153,26	320,98	5.474,24
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	16.783,76	1.060,62	17.844,38
FGM	107800	33.90.37	0.1.00	53.355,35	3.344,28	56.699,63
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	18.275,03	2.565,43	20.840,46
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	25.109,21	1.625,17	26.734,38
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00	5.153,26	320,98	5.474,24
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	28.203,69	1.784,71	29.988,40
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	6.928,66	451,95	7.380,61
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	586.473,67	53.745,61	640.219,28
SEFAZ	250128	33.90.37	0.1.00	533.226,48	39.199,63	572.426,11
SEGOV	254400 250127	33.90.37	0.1.00	279.893,17	20.808,84	300.702,01
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	30.797,12	1.981,23	32.778,35
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	54.120,38	6.817,24	60.937,62
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	76.990,96	5.673,99	82.664,95
SEMGE/FUMPRES	257700	33.90.37	0.2.34	19.365,69	1.248,75	20.614,44
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	73.844,25	4.813,38	78.657,63
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	110.035,01	9.265,88	119.300,89
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00	117.539,14	8.897,35	126.436,49
SMED	243600	33.90.37	0.1.01	1.043.341,13	70.067,84	1.113.408,97
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	764.912,64	62.453,40	827.366,04
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	21.937,02	1.381,60	23.318,62
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	34.163,48	2.162,85	36.326,33

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 732/2021

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	2.447,74	309,51	2.757,25
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,02	5.514,50
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,02	5.514,50
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	9.790,96	1.238,04	11.029,00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	34.268,36	4.333,14	38.601,50
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00	31.820,62	4.023,63	35.844,25
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	4.895,48	619,02	5.514,50
GCM	250115	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,02	5.514,50
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	14.686,44	1.857,06	16.543,50
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00	41.611,58	5.261,67	46.873,25
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	4.895,48	619,02	5.514,50
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	22.161,31	2.809,21	24.970,52
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	24.477,40	3.095,10	27.572,50
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	61.325,15	7.761,37	69.086,52
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	139.521,18	17.642,07	157.163,25
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	29.372,88	3.714,12	33.087,00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	22.029,66	2.785,59	24.815,25
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	4.895,48	619,02	5.514,50
SEMDEC/SIMM	232402	33.90.37	0.1.00 0.1.24 0.2.11	4.895,48	619,02	5.514,50
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	29.372,88	3.714,12	33.087,00
SEMGE/FUMPRES	257700	33.90.37	0.2.34	12.238,70	1.547,55	13.786,25
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	7.343,22	928,53	8.271,75
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	142.363,87	18.022,44	160.386,31
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	467.764,62	59.182,92	526.947,54
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00	276.594,62	34.974,63	311.569,25
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	7.343,22	928,53	8.271,75
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01	4.476.916,46	566.093,79	5.043.010,25
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	642.529,98	84.898,48	727.428,46
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	75.879,94	9.594,81	85.474,75
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	17.134,18	2.166,57	19.300,75
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	36.847,75	4.666,27	41.514,02

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 733/2021

PROCESSO Nº. 43398/2021.

CONTRATO Nº 060/2021.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO	CUSTO MENSAL EVENTUAL	CUSTO TOTAL MENSAL
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	R\$ 8.410,83	R\$ 607,69	R\$ 9.018,52
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	R\$ 20.925,48	R\$ 1.510,76	R\$ 22.436,24
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	R\$ 12.514,65	R\$ 903,07	R\$ 13.417,72
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	R\$ 79.882,55	R\$ 5.752,08	R\$ 85.634,63
FCM	251600	33.90.37	0.1.00	R\$ 12.514,65	R\$ 903,07	R\$ 13.417,72
FGM	250133	33.90.37	0.1.00	R\$ 8.207,64	R\$ 590,77	R\$ 8.798,41
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00	R\$ 4.103,82	R\$ 295,39	R\$ 4.399,20
FUMPRES	257700	33.90.37	2.2.34	R\$ 12.311,46	R\$ 886,16	R\$ 13.197,61
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	R\$ 8.207,64	R\$ 590,77	R\$ 8.798,41
GCM	250115	33.90.37	0.1.00	R\$ 8.410,83	R\$ 607,69	R\$ 9.018,52
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	R\$ 20.925,48	R\$ 1.510,76	R\$ 22.436,24
SECIS	253400	33.90.37	0.1.00	R\$ 20.925,48	R\$ 1.510,76	R\$ 22.436,24
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	R\$ 16.415,27	R\$ 1.181,54	R\$ 17.596,82
SECULT	250131	33.90.37	0.1.00	R\$ 12.311,46	R\$ 886,16	R\$ 13.197,61
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	R\$ 107.885,21	R\$ 7.786,17	R\$ 115.671,38
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	R\$ 33.236,94	R\$ 2.396,91	R\$ 35.633,85
SEGOV	250127 254400 263017	33.90.37	2.1.00 0.1.00	R\$ 210.920,30	R\$ 15.199,98	R\$ 226.120,28
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	R\$ 133.022,80	R\$ 9.600,74	R\$ 142.623,54
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	R\$ 71.499,20	R\$ 5.171,79	R\$ 76.670,99
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00	R\$ 16.415,27	R\$ 1.181,54	R\$ 17.596,82
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	R\$ 20.519,09	R\$ 1.476,93	R\$ 21.996,02
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	R\$ 16.821,66	R\$ 1.215,37	R\$ 18.037,04
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	R\$ 16.618,47	R\$ 1.198,46	R\$ 17.816,93
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	R\$ 119.995,22	R\$ 8.650,09	R\$ 128.645,31
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	R\$ 67.135,66	R\$ 4.983,036	R\$ 72.118,69
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00	R\$ 198.153,47	R\$ 14.284,32	R\$ 212.437,79
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	R\$ 16.783,10	R\$ 1.212,17	R\$ 17.995,27
SMED	243600	33.90.37	0.1.01 2.2.20	R\$ 265.274,39	R\$ 19.135,34	R\$ 284.409,73

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO	CUSTO MENSAL EVENTUAL	CUSTO TOTAL MENSAL
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	R\$ 1.154.283,04	R\$ 82.646,53	R\$ 1.236.929,57
SPMJ	134400 253901	33.90.37	0.1.00	R\$ 74.275,12	R\$ 5.350,77	R\$ 79.625,89
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	R\$ 82.279,56	R\$ 5.924,62	R\$ 88.204,19
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	R\$ 8.395,09	R\$ 607,35	R\$ 9.002,44

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019**

PROCESSO: 147039/2021.

CONTRATO: nº 151/2019.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços de locação de veículos (caminhões), com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, com mão de obra (motorista) por demanda mensal e também diária

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, no artigo 65, inciso I, alínea b e seu parágrafo 1º.

CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 00.215.234/0001-56.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 5.182.305,84 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00
SEMOP/NOF	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE/FMAS	241600 242200 255700 258300	33.90.39	0.1.00 2.1.00 0.2.29 2.2.29
SEMPRE/NOF	263101	33.90.39	0.1.00
SMED	262200	33.90.39	0.1.01
SMS	250106 249300	33.90.39	0.2.14
SPMJ	245900	33.90.39	0.1.00

Salvador, 15 de dezembro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 076/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: COLÉGIO MONTE SINAI LTDA
CNPJ: 11.249.246/0001-18
PROCESSO Nº: 210402/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **RAZÃO SOCIAL, FORMA EMPRESARIAL e REPRESENTANTE LEGAL** do Contratado.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

DANIELA SANTOS
Colégio Monte Sinai LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO 043/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/FPMF
CNPJ: 00.965.611/0001-74
PROCESSO Nº: 169267/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato nº 043/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI ELOYNA BARRADAS** da Secretaria Municipal de Educação - SMED.
VALOR: R\$ 454.442,97 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 103500; **Natureza da Despesa:** 44.90.51; **Fonte de Recursos:** 0.1.01.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/FPMF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2021

PROCESSO Nº 202887/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/12/2021 e término em 28/03/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.277.847/0001-68
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Caroline Luane Rabelo da Silva

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

PROCESSO: Nº 155.637/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/12/2021 e seu fim em 30/11/2022, permanecendo o valor mensal de R\$ 40.419,15 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos) e o valor global de R\$ 485.029,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: CLOC CLÍNICA DE OLHOS DO COMÉRCIO S/C LTDA.
CNPJ: 96.778.097/0001-37.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Rui Cezar Silva Oliveira.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010628
LICITAÇÃO: 001/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000037
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4668/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
VALOR GLOBAL: R\$ 805,00 (OITOCENTOS E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.38 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0662/002021
DATA: 10/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010627
LICITAÇÃO: 007/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000039
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19242/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: MATERIAL DE PINTURA
VALOR GLOBAL: R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0663/002021
DATA: 10/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010625
LICITAÇÃO: 070/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000187
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32202/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
OBJETO: COLCHONETE
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0664/002021
DATA: 10/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010325
LICITAÇÃO: 019/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000193
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17437/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE PINTURA
VALOR GLOBAL: R\$ 235,80 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0654/002021
DATA: 09/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010291
LICITAÇÃO: 094/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000204
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126856/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.

OBJETO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,61 (UM MIL, SEISCENTOS E UM MIL REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0658/002021
DATA: 09/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010313

LICITAÇÃO: 097/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000201

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 144027/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.097,30 (QUATRO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0655/002021
DATA: 09/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010328

LICITAÇÃO: 019/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000191

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17437/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: R CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

OBJETO: ISOPOR BOLA

VALOR GLOBAL: R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0653/002021
DATA: 09/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010323

LICITAÇÃO: 019/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000189

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17437/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: MATERIAL ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0660/002021
DATA: 09/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010324

LICITAÇÃO: 019/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000189

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17437/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO

VALOR GLOBAL: R\$ 57,60 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250402 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0659/002021
DATA: 09/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010315

LICITAÇÃO: 184/2020

TERMO DE COMPROMISSO: 2020000408

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5586/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

OBJETO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

VALOR GLOBAL: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250402 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 0657/002021

DATA: 09/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010321

LICITAÇÃO: 019/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000189

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17437/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: MATERIAL ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 22,80 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251400 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0656/002021
DATA: 09/12/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010322

LICITAÇÃO: 019/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000191

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17437/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: R CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

OBJETO: MATERIAL ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 37,68 (TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251400 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0661/002021
DATA: 09/12/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 15 de dezembro de 2021.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA

Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CNPJ N.º: 13.927.801/0029-40

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA LTDA

CNPJ N.º: 04.602.789/0001-01

N.º DO CONTRATO: 016/2021

PROCESSO N.º: 203381/2021

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 30 (trinta) microcomputadores tipo básico com um monitor, conforme especificação técnica constante nos autos, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEMIT n.º 005/2021.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 - SEDUR; Fonte 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta - SEDUR; Projeto /Atividade 2501-32 - Manutenção dos Serviços técnicos e Administrativos - SEDUR; Elemento 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.

ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

José Pacheco De Oliveira Júnior
DATEN TECNOLOGIA LTDA LTDA

Salvador, 15 de Dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RESUMO DE CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 00.066.716/0003-53
Nº DO CONTRATO: 018/2021
PROCESSO Nº: 211.999/2021
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 10 (dez) microcomputadores tipo avançado com um monitor ,conforme especificação técnica constante nos autos, atendendo ao plano de contratação e aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEMIT nº 005/2021.
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 79.400,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta - SEDUR, Projeto/Atividade 11.31-00 - Implantação de sistema de fiscalização, monitoramento, empreendimento licenciado - Salvador; Elemento - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AMPARO LEGAL:
Artigo 5º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 23.856/2013, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Municipal 10.267/93, esta no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 15/12 /2021
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
José Hamilton Viana Cohim
LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Salvador, 15 de Dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 08/2021

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01/2021, firmado em 15/07/2021, com a **SOTERO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados, concernentes à elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana - Lote 01, englobando as Prefeituras Bairro: PB I - Centro/Brotas, PB III - Cajazeiras, PB IV - Itapuã/Ipitanga, PB VI - Barra/Pituba e PB VII - Liberdade/São Caetano, com vistas à indicação de recursos para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira: **Projeto/Atividade:** 15.451.0010.108600 - Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e Áreas Estratégicas de Salvador; e 15.451.0010.160300 - Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos; Natureza da Despesa 44.90.51.31 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos 0.1.00.000000- Tesouro Municipal.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 15 de dezembro de 2021.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RESUMO DE CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO Nº : 201594/2021 - FMLF.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: GAP GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA.
OBJETO: prestação de serviços profissionais técnicos especializados de assessoria e consultoria com foco na contabilidade aplicada ao setor público.
VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124 Elemento de Despesa: 33.90.35.15 Fonte: 0.1.00.000000.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13 de dezembro de 2021.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2021010874
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SEMGE

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000096
PROCESSO Nº 99961/2021.1
CONTRATADA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 10.816.212/0001-03.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
VALOR TOTAL: R\$ 4.896,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 239200
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE: 0.1.17
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

IVAL MAIA RIBEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E
RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2021010878
LICITAÇÃO: PE Nº 009/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202100014 SEMIT
PROCESSO: Nº 173393/2021
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: PONTO ELÉTRICO
VALOR TOTAL: R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250432 - Elemento de Despesa: 33.90.40.05
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000530
DATA AFM: 15/12/2021

IRAILDES FERREIRA ARAGÃO
Coordenadora de Apoio Adm. / CODESAL - em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044/2021

Processo nº: 205133/2021
Contrato nº: 011/2020-Objeto: execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 03 Prefeituras Bairros: III e IX, no Município de Salvador/BA
Empresa: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
01/09/2021 A 31/10/2021	K = 0,122303

Parecer ASJUR nº 523/2021
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2021

Processo nº: 205131/2021
Contrato nº: 013/2020-Objeto: execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 05 Prefeituras Bairros: V e VII, no Município de Salvador/BA
Empresa: EG CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
01/09/2021 A 31/10/2021	K = 0,122303

Parecer ASJUR nº 524/2021
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
29441800132	PAMCT ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME
24777200114	JANAILSON LOPES DE ALMEIDA
26748700155	JOSELINDA DAMASCENO TIBURCIO
54411000208	IGVA COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA E COMUN
53538100123	BARRETO FREIRE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO
28226100320	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
28226100320	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
28226100320	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
72775800104	TRINDADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
63727100198	ODONTO WORK SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
20753900198	CENTRO BAHIANO DE ORTOPEDIA CLINICA E OCUPACI
63091700144	VITRINE DOS VEICULOS LTDA
10954600184	FRONT LIGHT MARKETING E PROJETOS LTDA
00290401025	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA
15363100122	EMSOLTA GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
24375000163	MILANO CENTRO ESTETICO UNISSEX LTDA - ME
37590200137	RAMON LEMOS BULHOES 2196272582
39007100173	ANA LUCIA DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS 642077
41239100120	BETANIO MOURA DUARTE 80087086549
43704300110	BSA DESIGN DIRECAO DE ARTE, CENOGRAFIA E ARQU
44476800105	SABRINA SARRAF BRAGA 04666395547
48555600195	JACIARA ALMEIDA SANTA ISABEL 16257049504
50168300197	FERNANDA MATOS CORREIA
56344800158	ADRIANA COSTA VELLOSO 91958121568
58904700158	ANDRE LUIZ BRAGA DE JESUS 85958888501
64996600140	EZEQUIEL BARRETO MACHADO 79344070504
65678200117	CARINE DA ROCHA SILVA 01289455597
66594700149	JANAINA TAINÉ PEREIRA SANTOS 04900401528
66641400164	RAFAEL COSTA MOREIRA 85889905554
68056700120	ELAINE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS 01454490500
69782900109	MILEIDE OLIVEIRA DE JESUS 81888546549
70103200138	CLAUDIA REGINA BISPO SANTOS 94466700559
70512500128	CAROLINA COSTA FREITAS ALCANTARA 04780934540
70909100144	FERNANDA BOMFIM ALVES 03374283527
71107600190	MARA CARLA CASTRO DE ARAUJO 02825998516
71141300112	MEL MORENA VALENCA VARJAO DE OLIVEIRA 8140991
71621800177	JAILSON LIMA TEIXEIRA 97420891591
71858100127	DANIELA SANTOS DE CARVALHO 02144361525
71935300161	HUGO MENEZES DO NASCIMENTO VASCONCELOS 027964
72124700120	TARSILA SOUZA DE ASSIS 03876812569
72473800125	MILENA PAIXAO ROCHA GUIMARAES 04710201501
72775700114	VALTERNEY GOMES VIANA 00060008512
72804000163	MARCELO DOUGLAS SOUSA DE SOUZA 05394259585
73070500183	MICHELLE DE OLIVEIRA CASTRO GARCIA 0385093969
73146100109	HAIANE CRISLEI NASCIMENTO DE SOUZA 0935206868
73229300121	JAQUELINE JESUS DOS SANTOS 02747265560
73641200198	MARIANA PEREIRA RANA 01868163598
74018400171	JONAS DO NASCIMENTO SOUZA 06651080520
74184300189	DOUGLAS BARBOSA BATISTA 08245233501
74413600185	GABRIEL ANDRADE MARINHO 07890626584
74554900162	LUCIANO PEREIRA DE SANTANA 86036416504
74674700146	MILENA SILVA DE ABREU 00823003566
74732700104	BRUNO SANTOS DE BARROS 01475468504
74850200150	ADAUTO DOS SANTOS SOUZA 02086692560
74951800155	DOUGLAS DOREA DA SILVA MELO 08550151521
75140400187	IASMIN PEREIRA DA SILVA 05422967569
75302900198	ADRIANA DE CASTRO SOUZA E SILVA 45965714572
75769200165	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SANTANA 01784423564
75879300129	JACKSON SANTANA BATISTA 07775683570
75952900118	WESLEY NUNES DOS SANTOS 07125816509
76436900146	RENAN AUGUSTO CORREIA VELOSO 05796400517
76470600164	CAROLINE LUZ VITAL 10295965495

CGA	NOME
76499000115	MARLON PEREIRA BARBOSA TRANSPORTE
76866100100	WANDEL ALBERTO PEREIRA DA SILVA 03618450575
77891500132	PRISCILA SANTOS ARAUJO LOPES 03546513584
78086600182	CYNTHIA CARVALHO MARTINS ORNELAS SANTOS 63031
78102500143	VITORIA MOTA PIMENTEL DA SILVA 86555366524
78405800182	LUZIA MARIA DE JESUS SANTOS 29290708549
78507600134	PAULO CESAR OLIVEIRA SA 40514609591
78867400133	ERYCA EUGENIA ALMEIDA BARBOSA DA SILVA 792612
79737900120	SERGIO EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS 04542721540
79862600115	JOAO VITOR TAVARES AZEVEDO 07499533573
79881600112	ARNALDO CORREA DE MELO FILHO 34493824549
80790200150	WESLEY DE SOUZA GOMES 06887405539
82105800187	MICHELE SANTOS BARRETO 02541662530
82254000126	DALIA DOS SANTOS SILVA 83191186549
82301300180	BRUNA SOUZA DE FREITAS 06228249533
82482000195	SILVANA SALES AYRES 01595517570
82530300126	LECI COSTA MELO 21419809504
82750400150	LUCAS VINICIUS SILVA CERQUEIRA DE SOUZA 06544
83406100160	MARCIA MARLY DE SOUZA FONSECA DA HORA 0882744
84439200159	JOILTON SILVA DOS REIS 04479565582
84524100157	JOSANA TAIRANE PAZ DA COSTA 77609115568
84608800193	ROSANGELA GONZAGA OLIVEIRA DE FREITAS 7790946
84611300181	ROSEANE DE JESUS SILVA 11854887742
09940400386	VIDA KRILL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
32962400175	ELIENE SANTOS RODRIGUES 80293050520
34629400101	NEUZA DO NASCIMENTO ASSUNCAO 56746504549
45834200151	MARIHEGENES SIMONE OLIVEIRA REIS DE SANTANA 6
48886500197	IRAILDES PAIXAO DE ARAUJO 61327468549
50317700180	JAQUELINE SANTOS DA SILVA 01500204579
56633500147	MOISES ANTUNES GUIMARAES 24304611534
56702000128	MARIA ROSANE CANELAS RUBIM 19545215534
56720400102	MARCELO ARAUJO CRUZ DE OLIVEIRA 81301936553
57133200170	RAYMUNDA MARIA DA SILVA MACHADO 18911790559
60982600185	OLIVIA DE SOUZA SANTOS 02440875554
62941200164	RENATA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS 04064781554
64797600166	PASCOAL ROBERTO CARECHO 08423252809
66240000118	ANA MEIRUSE DA SILVA MOTA 80486975568
66755500130	VERONICA SILVA MACHADO 78297940578
67443800122	ROSANA MARCIA SILVA DE ANDRADE 28764447553
68337700162	ADRIANA IGLESIAS FRANCISCO DA SILVA 007753005
68393600108	RAFAEL BASTOS SILVA 06365251556
68395400176	VANESSA SANTOS DY GAS 05635213502
69272800132	MARIA DEL PILAR CALVINO PADIN 72309296791
69559800136	ANAILTON DA SILVA FILHO 01739762550
70409600106	NATALIA OLIVEIRA REIS 08426017592
71028700160	UILSON SANTOS DE JESUS 04497857506
71765500153	TAINA FERREIRA FALCK 06422043570
71826400161	ENAI AMILE SOUZA FONSECA 04246600598
72975800169	NESTOR MOREIRA DE ALMEIDA NETO 84883588572
73221700153	MARIA APARECIDA GUIMARAES MASCARENHAS 6779101
73996200173	ANA CLARA DA SILVA BATISTA 03465869508
74130500197	ANA CAROLINA BASTOS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA 04
74849500140	ERICA BARBOSA BATISTA SILVA 85413135572
74986500143	MARCIA VALERIA DOS SANTOS SOUSA PIMENTA DE ME
75183000126	ALECIO LOPES RIBEIRO 11125497572
75629300114	JAQUELINE NASCIMENTO DOS ANJOS 05847111584
76482900180	ADELTON JOSE SPOSITO JUNIOR 82858110506
77521600153	TALITA LUANA DE JESUS ALVES 06493428521
77524200134	LUCAS DE JESUS PEREIRA 07187382502
77627400128	DANILO ROSA DE ANDRADE 00882549502
78154900118	PEDRO RUFINO RIBEIRO DOS SANTOS 09337220520
79082400189	AIZA SOUZA MACHADO 61455105520
80323300147	IGOR ALEXANDRE LIMA COUTINHO OLIVEIRA 0250388
80422600116	NADINE HELLEN REIS BRITO GRECO DE OLIVEIRA 04
80516300136	ANDRESSA BORGES 06663349945
80981900139	VERONICA FERNANDES SOUZA 00684670526
81166800110	CASSIANE BARBOSA RAMOS SANTOS 86631104564
81439800129	AIRA MOTA ALVES 27362990510
81468400155	SAMILES CERINEU BATISTA CERQUEIRA 04769382529

CGA	NOME
82120700180	PRISCILA CARIELE ALMEDA DE SOUSA 02594649538
82527700148	JOSINEI SILVA DOS SANTOS 82864985500
82788200176	REBECA SANTOS DA SILVA 86079173581
82854800115	JAATE DA SILVA FAGUNDES PEREIRA 05275923589
83320900117	DIEGO BOTELHO DE JESUS 02260126545
83486600139	ANDRESA BARRETO TEIXEIRA SANTOS GOMES 07111115
83762600175	APARECIDA ROZARIO DE OLIVEIRA 80252923553
83945500193	NEIDSON MENEZES DA FRANCA 01821249593
84132900196	RAIMUNDO SANTOS SOUZA 05050751560
84333200107	ALANA LOUISE ALVES SANTOS 03588062599
84594700126	MARCIA CRISTINA TAVARES MIRANDA 30929563549
84696400187	HAILA BARBOSA DE SOUZA 04223612590
43060300183	ARIADNE DA CRUZ BARRADAS 03479029523
59602900124	ELIAS GERMANO DE LIMA FILHO 76720888587
60265500193	LUAN RAMON FOLHA 03250017582
63378700155	WILTON SANTOS DE JESUS FERREIRA 02983536521
64439100104	IRIS MARILEA DE OLIVEIRA 01866250574
66850800195	LAIS DOS SANTOS 05686327530
69960300189	MARIA GRACIETE SILVA DOS SANTOS 03781314510
73434400179	LUCAS ALMEIDA GONCALVES 04378553503
73826400142	FELIPE SANTOS ALMEIDA 06017160516
76861600161	LAURA ALMEIDA SANTOS 02583295560
77129900146	TAMIRES LIMA CONCEICAO 08000130505
77748700133	SOFIA SCOFANO 86271980554
77853200168	EMANOEL SILVA MATTOS 04345248590
79204900132	LUIS CARLOS SANTOS GUEDES 01000428567
79957200136	KAROLINE SANTOS ROCHA 85340235572
80118200197	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA 07301533551
82493400129	EDILANE SANTOS DE JESUS BALTAZAR 01016294514
82574900146	RAFAEL QUEIROZ DE JESUS 04519015502
82908600172	JESSICA CRISTINE ARAUJO SANTOS 04734439532
84022900124	EVERTON MAURICIO ALVES DOS SANTOS 06323564564
52591700167	IVANDO QUEIROZ DA COSTA 92134300515
64495100121	SHIRLEY QUEIROZ DOS SANTOS FLORIANO 819751805
75383900190	FERNANDA MENESES DOS SANTOS 85915898580
77932900119	GLAUBER CARTAXO PAULINO 78335744572
79346200193	GLAUBER LEITE SANTANA 81659725534
80915300174	BRUNO SILVA MELO TORRES 09700448525
83354300168	DANILO SILVA DE SANTANA 04203309506
83631600141	DANIEL DA HORA MACHADO 06486502517
04523800177	ANATALIA BENTA DE ALMEIDA LANCHES
13644800107	ASTOLPHO - CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
13854900142	AMEKO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
27830200153	CLICK CENTRO DE BELEZA LTDA - ME
33696900159	GENIVALDO FRANCELINO RIBEIRO 13772325572
35789900160	DINALVA DOS REIS SANTOS 33957657504
36892700190	MARISE DOS SANTOS JESUS 59271035534
38897700167	LINDINALVA GOMES DE JESUS 21586489534
42512700156	ANALICE DE LIMA PINTO 06914668582
47050300152	ELIENE PEREIRA SANTOS LEITE 90596285515
48068500148	LISIEANNE ARAUJO BARBERINO 01401274536
49939000102	JURANDIR DIAS FERREIRA 34570004504
55131500104	JOSE ROBERTO DE SOUSA 85584398500
58050800166	BRUNA NADIR LISBOA DA CRUZ BASTOS 04390746570
60368200147	ANA LUISA PEREIRA RIBEIRO 77606965587
60879800146	ROSILENE SENA DA SILVA 02001313543
61184700195	BARBARA RIBEIRO CASALI 01400902584
61765200102	ROSALIA LIMA DA SILVA 31359426515
64413200144	RAFAEL OLIVEIRA DO CARMO 07084047581
65100100174	BARBARA PEREIRA SANTANA 80081428553
66676300131	JULIA ANDRADE BACELLAR BATISTA 06309693530
66816200167	LETICIA PEREIRA DA CONCEICAO 85824612595
67845700193	JM RESTAURANTE SERVICOS DE ALIMENTACAO E BEBI
68734400176	RODRIGO COUTINHO DO NASCIMENTO 84311339534
68778500139	ALEXANDRE DE ALCANTARA OLIVEIRA 01993601546
69045900128	DAIANE DE LIMA SILVA 01816979554
71382200120	ALICE MARIA ALVES 40029611504
72543900111	MARCOS LEONARDO ALVES BARRETO 04897911583
72869800119	ANGELA ALMEIDA PURIDADE 02159010537
73113800137	CAROLAINNE SENA RAMOS 08037578593
73484300139	MICHELE SOUZA ROCHA 85832878566
74292600165	DANILO CAMELO ORTINS RIVERA 05594661530

CGA	NOME
75252700184	JOSE DIOGENES PEREIRA TORRES 01733300538
75312300140	MATEUS NEVES COSTA 79491871587
75420700116	LUIZA BASSI PERES RODEIRO CARDOSO 85877118579
75937500165	CRISTIANE CRUZ CONCEICAO 07641011535
76076200153	LAIANE SANTOS PASSOS 04954063507
76251400123	VALNEY GOMES DOS SANTOS 02901437567
76516300191	DALANE AMORIM DA SILVA 85798071588
76641900196	LEANDRO SANTOS DE JESUS 03844517561
76673800132	ROBERTO CACIQUINHO DI PAOLO 00708148565
76692800139	MATHEUS CARDOSO DE AZEVEDO LIMA 03964603562
77150200176	KAMILLA BITTENCOURT SOUZA 01591590590
77411200130	FABRICIO ALVES LIMA 03441129504
77706900196	ADENICE LOBATO DOS SANTOS 04207251561
79102500133	IRAN LUIS JESUS DE CARVALHO 79941141568
79565600107	ELIANA SANTOS NASCIMENTO 06235693532
79710400148	NATAN BATISTA MARTINS 04182242505
80716100112	ROBSON MACENA DOS SANTOS 86611476547
81051300101	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA 01170347541
81414700161	ANA CECILIA SANTOS FREITAS 50926128515
82217200177	CAROLINE SANTOS DE JESUS 09629221535
82233400124	ALANA DA COSTA RAMOS 12359923579
82237400138	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA 28629742852
82919500155	ROSALIA SILVA 71597239534
83259300172	LEILANE CRISTINE SANTOS DA SILVA 03750288542
83391300189	FERNANDO GOMES DOS SANTOS 05914001544
83707100174	DIEGO DE SENA SANTOS 07921571506
83839000193	MARIA VICTORIA DO ESPIRITO SANTO FARIAS 07702
83868400140	RAILDO ARAUJO HENRIQUE FILHO 07818729526
84346900156	JOCIVAN GONCALVES DOS SANTOS 07132207598
84475600155	PAULO DOUGLAS DE ARAUJO SANTOS 85567604572
84489100119	AILA OLIVEIRA SANTANA 06463859508
84631300161	MOISES MARTINS DO ESPIRITO SANTO 02915912564
12876600110	RYOMACHINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS
22234500126	NELSON GOMES MENDES - EPP
28537300148	IDB COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
40079800161	ANTONIO MARCOS SANTIAGO DE ARAUJO
40615200132	MARIA JOSE NASCIMENTO SALES 36667625572
48160100136	GLADYS SELMA DE JESUS SANTOS 39637611568
50985000194	ADRIANA NEVES DA SILVA CATUGI 01462802532
52134200105	JUDITE ARAUJO SILVA DAMASCENO 40688976549
53609200109	ROGERIO SANTOS QUEIROZ LTDA
55460700119	MARIA APARECIDA DA SILVA DOREA 00729431576
56046400109	VICENTINHO AMARAL DOS SANTOS 15063496504
58208000180	JUCIANE NASCIMENTO ALMEIDA DO CARMO 012900225
58630200119	VANESSA MORAES DA SILVA 02515595561
59379700194	SERGIO DANILO SENA LAGO SILVA 05021287559
60323100101	MARIO RICARDO MADEIRA FERREIRA 33298939072
62475200150	ANA CLAUDIA DE MELO DE SANTANA 04613354501
63356800100	ROBERTO CESAR SILVA NOGUEIRA 42626951749
64404200137	SULLIVAN SOUZA DE MORAES 00912902523
65402000189	WEMERSON DA SILVA CERQUEIRA XAVIER 0729198359
66337100144	ANDRE LUIZ CAYRES LEMOS 82090165553
66829000117	CARLOS ALBERTO BASTOS FERREIRA 68284527553
67025600197	MARCO AURELIO CERQUEIRA MENEZES 05344286570
67144600185	SIMONE BATISTA SANTOS 63129779515
68706100184	RAFAEL CONCEICAO DOS REIS 04460169509
70080200135	PATRICIA DE OLIVEIRA CORREIA 91973643553
71518700167	ENZO FELIPE EMANUEL RIBEIRO BARBOZA 061076075
73468800112	CARLA DAIANE FERREIRA DA SILVA 01077095546
73827600104	JOSE CARLOS DO VALLE RUVENAL 13245635591
73984600194	TAINARA LOPES DOS SANTOS 86189597580
74202700147	LEANDRO SILVA SANTOS 05066589538
74210000142	CAMILA COSTA SCHRAMM 01820409090
75071500146	KARINA DOS SANTOS SOUZA 86015828501
75157800188	LAVINIA RIBEIRO LOPES 80980481520
75511500193	ADELSON LUAN MOREIRA DA SILVA 04757172524
75844000192	CESARY DOS SANTOS 81622848500
76042500140	MALLIK SANKOFA DOS SANTOS NASCIMENTO 05563915
76411500119	VENANCIO PEREIRA DOS SANTOS 06924650570
76723600185	HILTON DOS SANTOS FARIAS 01935400533
76766000137	RODRIGO VELLOSO GALVAO 02167449542
76850500109	LUCIANA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA 78607329

CGA	NOME
77049300104	VADILON DE JESUS REIS 80718876504
77474100128	VIVIANE CORDEIRO LUZ 01566109574
77917400176	RONALDO DE ANDRADE DOS SANTOS 07574511527
77980200172	VIVIANE OLIVEIRA SANTANA 67029000587
78412000123	PETRONIO PRIMO COELHO 93713584591
79028900169	ANTONIO DE JESUS SANTOS 78868661500
79169600115	RAMON LOURENCO OLIVEIRA SILVA 04645041550
79502000197	ODETE APARECIDA OLIVEIRA DANTAS 46800972568
80306100118	CARLA JANAINA ALMEIDA RIOS 83581847515
80529600134	PAULA FERNANDA DOS SANTOS AMORIM 86237311580
81224900175	LUIS CLAUDIO DA SILVA PAZ 05696392555
82263900142	RODRIGO DA SILVA CRUZ 03241741524
82316900107	ARTHUR WOLNEY TEIXEIRA AMARAL BORGES 86613156
82357000130	LAIS ANDRADE GONCALVES 04934182535
82977500139	EMILE DA PAZ DOS SANTOS 86115205565
83775200138	MARIA ANTONIA DA CONCEICAO SANTOS 96606118549
83847800147	PEDRO SILVA SOARES 39487830553
83930500117	SIVANILDO DOS SANTOS DE SANTANA 07398970552
84137700104	CATARINA ALESSANDRA LOPES OLIVEIRA 0143976451
84334000100	MARCELO LOPES BONFIM 78157692504
84562200141	ADRIANA L. FRANCO SILVA
33543400148	MARIA ANGELICA COSTA LIMA ANDRADE 25401025572
36511600169	JOVELINA DA SILVA MARQUES DAMASCENO 188404005
40862700164	EDSON LOMBA CARDOSO 48585572515
45524600181	CELINE RAMOS DA CRUZ 03091810542
56722000108	EVANICE DA SILVA 68446632500
61015600168	JESSICA CALAZANS DOS SANTOS PEREIRA 044715255
61607000165	RILDO MOREIRA DA SILVA 03622414570
63327700124	LUCIANO GUTIERREZ DA SILVA 00876564503
63659800179	ELIENE DE CARVALHO BARBOSA 85094552520
65197500195	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS 19823010587
70417400150	EVELYN LIMA TORRES 05362759558
70692200150	CARLA MONIQUE DA SILVA SIMOES 03104947538
72955100150	DAVID FONSECA RIBEIRO 06684415505
73822300148	ALINE SANTOS DE JESUS 04489658524
73940300145	MORGANA SILVA CALDAS 04563464570
74751500120	JOAO PEDRO SILVA CONCEICAO SANTOS 09081045539
77091700185	ROBERTO AUGUSTO SANTANA LEAL 54307619587
78561800182	JAMILE SANTOS COSTA 01511896507
78641700196	LARICE SÍPIAO AZEVEDO 05314677326
79065800199	EVELIN COSTA PESSOA 86410559593
79307800155	TIAGO SILVA DOS SANTOS 85820827546
79552800165	ALESSANDRO BOLDRINI 85913438590
80568000170	MARCOS EDUARDO SOARES DE NOVAES 27961524568
81208700120	WILLIAM SANTOS MACHADO 85534471549
81521400119	JACIARA DAS NEVES 67781217500
82942400183	MARIA NADJA SANTIAGO COSTA 25207261568
83737000154	CAROLINE LOPES SOUSA 85924943542
83956900126	ITALA SANTOS SOUSA 07099130528
83978700181	LAILA PIRES DOS SANTOS 86083673518
84038500124	JEFERSON BORGES DE CARVALHO 02388357586
84461700142	HELDER PEREIRA DE JESUS 02117767508
84531900128	DAVI DE SOUZA SANTOS 05901867521
06160300296	PANORAMA AUTO PECAS LTDA - ME
16727700110	JOSE NILTON NUNES DOS PASSOS - ME
20397700178	L & R INFORMÁTICA LTDA
26356800164	D. N. DA SILVA APARELHOS AUDITIVOS - ME
27085200163	SIMONE LIMA SOUZA - ME
28852200188	SERGIO ARRAZ SOUSA
33166300153	GENIVALDO ALMEIDA DA SILVA 03798676801
34670100170	JAILDA LUCIA SANTOS SILVA 66856914504
35193000102	MARINALVA FERREIRA SOARES 54475520525
50314600169	MARIA SOCORRO VENTURA VIANEY NAVALHINHAS 4902
50569600153	DOURIVAL CIPRIANO VILA NOVA FILHO 00977784517
52376400157	FLAVIO ANJOS DOS SANTOS 06127745543
57989100136	ANDERSON SANTOS RIBEIRO 05583939508
58783500158	ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA 01809887518
61350700169	ELISABETE GOMES PEREIRA 18592805520
61640400133	MELQUISEDEQUE BISPO DE JESUS 01916357580
62048500177	JAIRO ANTONIO SANCHES CERQUEIRA 15269647591
63123500173	CLAUDIA FLORICENA MULLER NOGUEIRA 39106993591
63276200167	JAIANA DE SOUSA MENESES 01349652563

CGA	NOME
65863500164	MARCELO COSTA DA SILVA 86068499529
66463100181	UELTON SANTOS SACRAMENTO 85918705570
68288500132	TIAGO SA BURI SANTOS 86399439582
68708900169	CAIQUE COSTA MIRANDA 07121057514
71513900150	LAURA LIMA BARBOSA 86060744540
72628800111	LEONARDO CARVALHO DA PAIXAO 06272867557
73209400131	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA 05152433532
73430500147	PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS 02145471596
73542800138	CARLA SANTOS DE BRITO 03641045541
73700800177	ISABELLA PESSOA DE SOUZA OLIVEIRA 86240655503
75293300168	HELAINÉ QUEIROZ SIMPLICIO NASCIMENTO 81323654
75496100175	MARCELO HENRIQUE BOMFIM 01360444505
75544600192	DAIANE CONCEICAO OLIVEIRA MOTA 04576760513
75765500113	JOSE BISPO DA SILVA 62725173515
75898200136	ROSIMEIRE CERQUEIRA DOS SANTOS 02990236562
75983600190	TAIS ALVES DA SILVA LIMA 85870453500
76098300189	THAIS DE ALMEIDA RAMOS 04938374501
76277300182	MARIA DE FATIMA DIAS ANDRADE 05076965575
76517700134	KAREN SILVA DE BRITO 04655969598
76720100197	CAMILA DE JESUS SILVA DIAS 01482825201
77133400117	BRUNO DOS SANTOS GOES 86249567577
78530200191	PAULINE SIMAO DE CARVALHO LUCIO 82685908587
78706400138	LUCAS CUNHA ORRICO 02561822567
78855400186	BRUNO GABRIEL MOUTINHO SILVA 04445189596
79557200114	ELIAS DOS SANTOS PASCOAL 01062396510
79813400169	LEONARDO DA SILVA ALMEIDA 85918509550
79959200191	ANDRE LUIS ARAUJO DA SILVA 34654224572
80247900196	ELISSANDRA BRITTO DA SILVA 04354978555
80315300105	LUCIA BATISTA REIS 47354836591
80403700109	THIAGO DA SILVA SOUZA 05524491563
81409500188	CESAR BORGES DE JESUS BATISTA 53701275572
81509000105	ARIANE CONCEICAO MATO GROSSO 07814469538
81583000153	LUCAS MULLER OLIVEIRA SANTOS 06471956584
82233700192	VANESSA SILVA LOPES 06915518550
82558100150	PAMELA SANTINA DE SOUZA ROGERIO 86242129523
82855500110	JESSICA SOUZA DO CARMO 02667352580
83324500178	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DIAS 85512974572
83529500114	EVANDRO ABADE SANTOS 08462235545
83551800127	JERONIMO DE SANTANA SOUZA 01698269536
83693900116	LAIS PARANHOS GUIMARAES 07362398557
83792300176	GEOMARIO DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR 06484820570
83885600169	NILZA DE JESUS DA SILVA SANTOS 64652327587
84025500194	IURI MUSSE DE MESQUITA OLIVEIRA 02082728528
84085500134	RAFAELA SANTOS DE MEDEIROS 02948918545
84271000147	LUCIANO COUTO PEREIRA 90122151534
84445900156	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA 88128253549
00212900443	MAXICOLOR FOTOGRAFIAS LTDA
20668200163	EDINALDO DANTAS MACHADO - ME
27682600161	MARIA ALVES DA SILVA - ME
31696900179	VALTERNEI BASTOS ANDRADE - ME
37685900146	IDILANE TEIXEIRA SANTOS 02170608540
45163300184	LUCILA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA 01582859566
49016100163	MARIA JOSE DOS SANTOS CARDOSO 35004727880
49030800103	KATIA FERREIRA MENEZES TEIXEIRA 48259233568
49688700167	ERCY TEREZA BONO COSTA 01852579501
52939900156	MARIA ZENI DOS SANTOS DE JESUS 83211420525
53127200136	DEISE DA CONCEICAO OLIVEIRA DIAS 03115371543
55409300120	MARIA EUGENIA MESQUITA SANTANA 58030735553
55647800121	VAUNEIDE ARAO PINTO 07799772549
56426000180	MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA 58191879549
56739300111	FABIANA LUCIA BRITO SANTOS 00575979526
57065400194	FABRICIO SILVA RAMOS 97330892572
57609400148	CATILENE DOS SANTOS 45956138572
58140000132	ALEXSANDRO DE SOUZA RAMOS 86133744502
58823200124	ALINE PITOMBO VALADARES 05021214594
59564100127	SILVANA MALAQUIAS CASAIS 94670900587
60774600195	JESSICA SANTOS SILVA 85811138504
64961600182	AUGUSTO MIGUEL D ALMEIDA RODRIGUES 9985528352
66373800128	HENRIQUE KRAYCHETE FREIRE 04771728577
67496400143	SANDRO HEREDA DE SANCTIS 01704829526
70045200162	TATIANE SOUZA DE JESUS 82690685515
70327900117	AMARO LEITE COSTA 80933980582

CGA	NOME
70396200134	GEOVANE MONTEIRO DOS SANTOS 06314962544
71506600122	BRUNA BARRETO ARAUJO 00789075512
71534500153	MARTA JOANA ROCHA DE SOUZA 06095834503
71977000117	ANA PAULA SANTANA DA CONCEICAO 91638780544
72258100147	RITA DE CASSIA NUNES ESTRELADO 51250004500
72302500169	ALESSANDRO CHAGAS CERQUEIRA 02605184501
72308400141	GEIZA LILIAN BARRETO POWELL 67741649515
72536800161	RICARDO PIMENTEL DE JESUS DOMINGUEZ 798188895
73128800114	TAINÉ FELTON RODRIGUES DALTRO 05248836530
73397000107	HELBER CARLOS DE SOUZA LYRA 81867956500
74213700110	CARLA NASCIMENTO GOMES 81486537553
75474000157	TATIANE SANTANA LUGO 78423503534
76447300179	LEANDRO DE FREITAS VILAS BOAS 04352403580
76506200112	ANDERSON SILVA BARRETO 03006811518
76712400134	DIÓGENES DOS REIS RIBEIRO 02133413529
78200600159	MICAELA BORGES DA CONCEICAO 06435968527
78367700115	IVALDO SANTANA DE MENEZES FILHO 38261693520
79169300146	BRENDA CAROLINA LAGO SANTOS 07575774580
79358800187	JORGE WASHINGTON JONES DA COSTA DOS SANTOS 07
80222700140	RAFAEL CAVALCANTI MARIANO 02451661577
80599100114	MARIA DE LOURDES TRINDADE MASCARENHAS 1854834
82572200150	VINÍCIUS MACHADO DE CASTRO SOUZA 84280255504
82893400133	EDGAR CONCEICAO 00697719529
83431700182	WILLIAM VIDAL SAMPAIO 05711834509
83569000124	REBECA PEREIRA NUNES DOS SANTOS 05985864588
83570300174	VICTOR RUFO COUTO SOUZA 08376695533
83626800128	DEIVIDE GONCALVES DA SILVA 07836425550
83893500112	LARISSA SOUZA DE ALMEIDA 04006592558
84002300105	KELLY NAIARA DA SILVA SANTOS 06256093526
84176000150	JACQUES DE SOUZA SILVA 01433842521
84203400134	ELBER CERQUEIRA DOS SANTOS 06443626508
84419300169	RICARDO BEVENUTO LAGROTA PASSOS 02518453547
68091000163	ROBERTO DOMINGUES RAPOSO 30224934449
72061700166	NÍDIA VIRGINIA SANTOS OLIVEIRA 00793581524
72202400197	LUCIANA DOS SANTOS DE SANTANA 02075312508
76009600123	JOELMA DE JESUS RAMOS 02416168592
76972000178	THIAGO VIEIRA BONFIM 02710743531
79049600152	ANDRESSA CAROLINA BARBOSA SANTANA 06481199557
79178200162	GABRIELA MARQUES RAMOS DE ALMEIDA 05683518512
79203600188	RAMON RODRIGUES SA 05076350511
79234000192	MARIA CLARA DE SOUSA CARVALHO PEREIRA 0173778
79445100104	VAGNER EDILSON DA SILVA SOUZA 04391899507
79804500142	WESLEY DIOGO ROSARIO CRUZ 06485737537
79823500149	WALLACE SANTOS DE SOUZA 07370152502
80081800130	MATHEUS VIEIRA SILVA DA CONCEICAO 03551753555
81086100187	GEOVANA DOS SANTOS BARBOSA 02044725550
81135300119	IVA LUIS DE ALMEIDA NAZARE 77872339587
82704400124	RANIERE ALVES DA LUZ 06901090595
82998900151	ADEMIR SANTOS BARBOSA 71689273534
83094300189	ANDRE NUNES FROTA 01662199597
83303200147	TAMARA OLIVEIRA DE ARAUJO BARRETO 04452587569
84034000160	GUILHERME PONTES SILVA BACELAR 02686632542
36005000157	SEVERINO SERGIO DE OLIVEIRA 45750033520
55967400189	CARLA DAIARA SANTOS PEREIRA 04935946555
59175200167	MARCUS MESSIAS ARRUDA PEREIRA 03639191552
62560800187	JADSON FERNANDES FERREIRA 05028842582
62777800186	JULIANA DOS SANTOS BARAUNA 06422971508
63031000175	JOICINALVA ADORNO OLIVEIRA DOMINGOS 021116965
66150600162	JOSE LUCAS SILVEIRA DA CRUZ JUNIOR 0649366450
67158700178	LUIZ FERNANDO DA SILVA ROCHA 03666981500
71439400186	DAVI CONCEICAO SILVA 78913306549
77589100179	MANUELE ALVES XAVIER 04175635580
78585800176	FERNANDA CERQUEIRA SACRAMENTO 86163365593
80217000118	SHEILA MACEDO DE QUADRO DA SILVA 85969843563
81323500116	ANA CAROLINA SA DE PINHO LAYTYNHER 9228135450
81403000169	ILMARA SAMPAIO ARAUJO 39647889534
82593400193	VINÍCIUS BISPO DOS SANTOS 05562603500
83749700130	MARCIO JOSE ROSA 04371349625
84063400117	ELIANE DOS SANTOS 77990021587
84175900186	JULIA SOARES ALMEIDA DE SOUZA 05246728579
84422800155	JACIARA GUEDES FERREIRA 92507905549
84628300125	MATHEUS DOS SANTOS MELO 07511705502

CGA	NOME
84794100143	MARCOS SILVA DE SOUZA 86249688528
10238100118	BAR E RESTAURANTE COUTINHO LTDA - ME
17343600171	PROGRAMARKETING COMUNICACAO E MARKETINK LTDA
18302300159	SUAVETUR TURISMO LTDA - ME
33896600146	DALMERIA AUGUSTO LEAL 38056232591
37434300135	JOELMA DE ANDRADE MARTINEZ 80657400572
38216000166	ROZELHA ESTRELLA GOMES 40749720506
47422500141	SARA ALMEIDA DE ARAUJO 92532144572
48693700170	JOICE DAIANE SANTOS SILVA 84942819504
49785600112	LÍDIO CELESTINO FERREIRA 56564066520
54296800193	ELENITA CANELA PORTUGAL SILVA 64469026549
56873100103	ADONIS CAIRO COSTA 22927514534
56889300143	DOMINGOS DO AMOR DIVINO SANTOS 17666260504
59134300124	MICHAEL CERQUEIRA SANTOS 06070595599
59300800147	NIVEA CARMEN PINHEIRO DA LUZ 02489653520
59689900195	RITA DE CASSIA LEDO HIGA 38205629587
59707400145	ROSE MARIA PEREIRA DE SOUZA BONFIM 4883790355
62879800126	OTONIEL ARGOLLO BITTENCOURT 02114879534
63456200144	DANIELA MOTA BAPTISTA LESSA 89253566604
63853000147	RAFAEL DA SILVA CASTRO 05593394539
64767600196	UBIRATAN SANTANA JUNIOR 01660525260
64877900130	FELIPE GUTEMBERG FAGUNDES PEREIRA 02874195502
69516200198	JULIA MARQUES DO LAGO DE CASTRO FARIA 0225947
71258600106	VALDINEI SANTOS SILVA 84120819515
71466300127	ROSANICE DALLACORT 65272420004
72722300174	SILVANA MOTA COSTA 06305754527
73224200144	GUILHERME NOVAES GOMES LIMA 04221323574
74605200133	JAILTON MACHADO SANTOS 49136399515
74731500141	GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO 61323640568
75021300118	LUCAS MESSIAS DE QUEIROZ 01675018529
75705400184	ALANA SANTOS BONFIM 03899384598
75733800165	AGHATA OLIVEIRA PONCHET 01745181539
77130500166	NATALIA SANTIAGO DE SOUZA 06972484537
77464900156	MARIA ANGELICA ESTEVAM DA SILVA SOUZA 0651451
77940200114	ANA CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA 04026196500
78341800155	FLAVIA CRISTINA CONCEICAO DOS SANTOS 01052333
78985500129	DANIELA ANGELICA SANTANA GUIMARAES 8087725751
79264900170	LINDAURA CERQUEIRA BORGES DA CONCEICAO 136044
79430800155	THIAGO FREIRE DE OLIVEIRA E SILVA 04665133565
79539300180	JOANA SANTOS E SILVA 03633549560
79716400118	TENORIO PEREIRA DE BRITO 45953988591
79847700113	EVANDRO JOSE DE LIMA RIBEIRO 26133091568
79852800105	MARILUCY DOS SANTOS TOJAL 86519902519
79925500179	HENRIQUE GOMES SANTOS 06346417517
80397700149	IAN LEMOS TEIXEIRA SARNO 09088745617
80739300111	LUIZ FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA NEVES 02992014
80802800120	NADJANE BATISTA LAGO 95972935520
82666800196	JOAO PEDRO GOMES DE SOUZA 02503294502
82692600172	GEISE MARTINS DA CRUZ DOS SANTOS 02036532543
82803400124	SAMUEL COSTA ALVES 07055289521
82883800102	ANDERSON OLIVEIRA DE JESUS 78515769549
82988600191	EDILSON RAMOS BARBOSA SILVA 05343944507
83691700179	LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS 86520572578
83702600137	JESSICA GONCALVES MACEDO 03362819516
83988000143	LUCIENE MENDES SANTOS SILVA 40430944500
84093200107	DANIEL BONI MONTEIRO DOS SANTOS FONSECA 06536
84284400136	SILAS SOUZA TELES 05478291595
84385700152	MARCIO DE SOUZA PAULA 61094544515
84601700150	JANILLA BARBOSA SOUZA 04494153508
74302000190	DAVID DE SANTANA MOREIRA 06585778596
79806800169	GABRIELA BRITO DA SILVA 05592676573

Salvador, 14 de dezembro de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
42591/2020	LUIZ BONFIM DE SANTANA GOMES	DESMEBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
28565/2021	BHG S. A BRAZIL HOSPITALITY GROUP	ADMINISTRATIVO
6351/2015	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ART RONDA	ISENÇÃO/IPTU
49044/2015	IVONE ALMEIDA DE CARVALHO	R. VALOR VENAL
63545/2018	EGUIBERTO CARDOSO P. CARDOSO	DESMEBRAMENTO
35774/2020	ELIETE CERQUEIRA PIMENTEL	ALT. N. OCUPAÇÃO
30410/2021	JANE MARIA DOS H. GUIMARAES	ALT. TITULARIDADE
9833/2021	JAMILE TROESCH DE SOUZA	ALT. N. OCUPAÇÃO
41309/2020	ANGELA MARIA C. GONZALEZ	C. DUPLICIDADE
5366/2021	CIA INDUSTRIAL PASTORIL	ADMINISTRATIVO
32267/2021	CAMILA DA SILVA SOUZA	ALT. CADASTRAL
26724/2021	JEMERSON DAMACENO BISPO	ALT. TITULARIDADE
26136/2021	DARCI NEVES BULÇÃO	ALT. TITULARIDADE
26226/2021	ARLANA DOS SANTOS RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
27228/2021	ADAILTON MENDES FALÇÃO	ALT. TITULARIDADE
25520/2021	EDIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
24992/2021	BCS CONSTRUTORA LTDA	ADMINISTRATIVO
20997/2021	ALMERINDA DE OLIVEIRA MATOS	ALT. TITULARIDADE
27017/2021	MD BA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
24698/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
24704/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
24114/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
24120/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
18077/2021	MARCIA OLIVEIRA VIEIRA	ALT. LOGRADOURO
24117/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
24112/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
14296/2021	GENILDA CRISTINA DE S. SANTOS	ALT. CADASTRAL
21983/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
27015/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
18056/2021	CARLOS DE F. MEDEIROS	ADMINISTRATIVO
22691/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
18078/2021	MAURICIO N CAVALCANTI	ADMINISTRATIVO
22693/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
22699/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
20877/2021	ALMIRO ROMUALDO DA S. FILHO	ALT. TITULARIDADE
27020/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
20086/2021	MVB CONST INCORPORADORA LTDA	ADMINISTRATIVO
21984/2021	MD BA GB EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
18858/2021	GEZA URMENYI	ADMINISTRATIVO
18073/2021	ESPOLIO DE WALDEMIR M. DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
49622/2019	EDNOLIA MARIA DE JESUS	ALT. N. OCUPAÇÃO
21347/2021	INACIO MARTINS VIEIRA NETO	ALT. TITULARIDADE
10315/2021	MANHATTAN P. E EMPREENDIMENTOS	P. LANÇAMENTO
27408/2021	ISMAEL DE SOUSA SILVERIO	DESMEBRAMENTO
16827/2021	EDLA BARRETO DA FONSECA	ALT. TITULARIDADE
21409/2021	GERALDO MAGELA N. DOS S. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
18822/2021	VITOR LUCIO DE OLIVEIRA ALVES	ALT. TITULARIDADE
19884/2021	AILTON DE SOUZA SANTANA	ALT. TITULARIDADE
17607/2021	CLAUDIA THEREZA M. M. DE MELO	ALT. TITULARIDADE
18905/2021	SOLANGE OLIVEIRA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
19068/2021	SANDRINA DE SOUZA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
1386/2020	HTELARIA ACCOR BRASIL S/A	ADMINISTRATIVO

Salvador, 15 de dezembro de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
29865/2021	HOTEL DIPLOMATA LTDA	ADMINISTRATIVO
28516/2021	TRES MARIAS TURISMO LTDA	ADMINISTRATIVO
28543/2021	EMPRESA BAHIANA DE HOTEIS LTDA	ADMINISTRATIVO
28901/2021	AMARALINA POUSSADA CONFORT LTDA	ADMINISTRATIVO
7094/2008	CIF- CONSTRUTORA IRMÃOS FERREIRA	NAO INCIDENCIA
13057/2021	SIMONE DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
19060/2021	GENIVALDO GOMES DE NAZARE	R. A. CONSTRUÇÃO
29654/2021	AMILTON ELIAS AMARAL	ALT. LOGRADOURO
32037/2021	VIVIANE DE SOUZA ROSA	ALT. TITULARIDADE
17644/2021	ELINALDO PEREIRA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
61427/2019	JACILENE NASCIMENTO SANTOS	R. AREA TERRENO
31673/2021	JOSE ROBERTO SOAVE	ALT. CADASTRAL
14875/2021	NIVALDO SANTOS SILVA	ALT. CADASTRAL
21901/2021	PAULO ROBERTO R. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
19762/2021	DELMA BELLAS PRADO	ALT. CADASTRAL
20311/2021	ANALIA EVANGELISTA SOUZA	ALT. CADASTRAL
51264/2020	GILSON CORREIA MIGUEL	ALT. TITULARIDADE
16674/2021	PAULO EVARISTO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
22388/2021	PRISCILA SOUZA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
22379/2021	POLITANA VITAL LIMA SILVA	ALT. TITULARIDADE
22649/2021	MICHAEL ANDERSON RIBEIRO SILVA	ALT. TITULARIDADE
20534/2021	SILVIO ROBERTO DA SILVA SALDANHA	ALT. TITULARIDADE
21439/2021	VINICIUS MARCAL CATARINO SOUZA	ALT. TITULARIDADE
27237/2021	RITA DE CASSIA PEREIRA ROCHA	ALT. TITULARIDADE
25095/2021	RUDIVAL DE ARAUJO LEAO	ALT. TITULARIDADE
25094/2021	RUDIVAL DE ARAUJO LEAO	ALT. TITULARIDADE
22177/2021	TIAGO DE JESUS COUTO	ALT. TITULARIDADE
25675/2021	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
23380/2021	VILMARIO SANTANA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
18629/2021	UNIAO LESTE BRASILEIRA	ALT. TITULARIDADE
27689/2021	BRASTURINVEST. INVEST. TURISTICO	ALT. TITULARIDADE
21436/2021	SAUL FINGERGUT	ALT. TITULARIDADE
21432/2021	ELIANE GALVAO DE SOUZA	ALT. CADASTRAL
20128/2021	MARCOS LOBÃO CAMPOS	ALT. CADASTRAL
29662/2021	LUCIANO CARNEIRO DE C. COSTA	ALT. TITULARIDADE
16880/2021	RICARDO MAGALHAES	ALT. LOGRADOURO
10513/2021	AFONSO RODAMILANS FILHO	ITIV V. VENAL
16655/2021	ASSOCIAÇÃO DOS S. DO TRIB. CONTAS	ALT. LOGRADOURO
32933/2019	ROSINETE LOPES DA SILVA	ALT. N. OCUPAÇÃO
21797/2021	JAIDE NOGUEIRA DE S. DIAS	ALT. TITULARIDADE
26848/2021	ESTRELA DALVA COMERCIAL LTDA	ALT. CADASTRAL
22598/2021	DAVI LEAL DA CRUZ	ALT. CADASTRAL
39926/2017	CLAUDIONEI DE SOUZA SILVA	P. LANÇAMENTO
10605/2021	IZABEL DE ALMEIDA OLIVEIRA	DESMEBRAMENTO
42307/2019	NILZA DA SILVA OLIVEIRA	R. AREA TERRENO
18833/2021	JOSE COSTA FRANÇA	DESMEBRAMENTO
22535/2021	MARCOS GUIMARAES FONSECA	ALT. CADASTRAL
22154/2021	TANIA MARIA TEIXEIRA LEITE	ALT. CADASTRAL
19687/2021	LEIDY LEAL SANTOS SILVA	ALT. TITULARIDADE
19251/2021	LUIZ HENRIQUE G. DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
19098/2021	MARCIA RUBIA Q. VIEIRA	DESMEBRAMENTO
27690/2021	BRASTURINVEST INVEST. TURISTICO	ALT. TITULARIDADE

Salvador 15 de dezembro de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17904/2021	EMERSON MOREIRA MOTA	ALT. TITULARIDADE
20033/2021	JESUITA GOMES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
20003/2021	JORGE MARCELO DE S. PONTES	ALT. TITULARIDADE
20032/2021	JESUITA GOMES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
20071/2021	TAINARA BORGES M. BISPO	ALT. TITULARIDADE
11865/2021	IVAN RIBEIRO DE CARVALHO	ALT. CADASTRAL
18288/2021	MARIA ZENAIDE DE C. BATISTA	ALT. CADASTRAL
21232/2021	MAGALI MARIA DOS A. PINTO	ALT. TITULARIDADE
19635/2021	THAIANE RODRIGUES A. BARRETO	ALT. TITULARIDADE
18059/2021	ELTON DOS SANTOS SILVA	ALT. TITULARIDADE
23389/2021	ARTEMIS CARVALHO M. MOREIRA	ALT. TITULARIDADE
21042/2021	ZORILDA QUINTELA DA FONSECA	ALT. TITULARIDADE
21328/2021	CARLOS EDUARDO P. SCOTT	ALT. CADASTRAL
22179/2021	MANUELA ALVES SILVA	ALT. TITULARIDADE
22013/2021	JOSE SALVADOR P. E CAL S. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
22027/2021	MARIA LUCILA P. TAVARES	ALT. TITULARIDADE
22856/2021	RITA CELIA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
22871/2021	RILZA MARIA GOMES SARLI	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30289/2021	RITA ELIZABETH M. MASCARENHAS	ALT. TITULARIDADE
14153/2021	ANTONIO DA P. SANTIAGO	C. DUPLICIDADE
17629/2021	JUDIT DOS SANTOS	ALT. LOGRADOURO
23744/2021	ELIAMARA DA S. ARAGAÃO	ALT. CADASTRAL
23730/2021	IVO ANTONIO M. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
21794/2021	JEAN CARLOS N. FERREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
22604/2021	ESPOLIO DE HERVAL F. VIEIRA	ALT. CADASTRAL
23465/2021	JAILTON BARBOSA SANTANA	R. AREA TERRENO
24915/2021	DAGOBERTO DOS REIS GOMES	ALT. TITULARIDADE
50293/2020	JONAS DOS SANTOS SOARES	P. LANÇAMENTO
17641/2021	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S. A	UNIIFIC. AREAS
29132/2021	WALDIR MARTINS DOS S. FILHO	R. A. CONSTRUÇÃO
21560/2021	TATIANA CIRNE G. BAQUEIRO	ALT. TITULARIDADE
21591/2021	JERONIMO PINHO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
21624/2021	LEANDRO ALCANTARA DE O. ULIAN	ALT. TITULARIDADE
22003/2021	HERMINDA DURAN R. BRITO	ALT. TITULARIDADE
12966/2021	GENIRA UZEDA L. DA CUNHA	R. AREA TERRENO
23124/2021	ROBERTO NOGUEIRA LIMA	C. EM ANDAMENTO
23815/2021	BALBINO BARRETO SANTANA	UNIFIC DE AREA
46515/2020	CONDER	ADMINISTRATIVO
15587/2021	CARLOS GERALDO DIAS P. DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
20538/2021	TAISE ROCHA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
23085/2021	HLENO GESTEIRA DE ALMEIDA	ALT. CADASTRAL
20030/2021	LUDMILA SODRE SACRAMENTO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 15 de dezembro de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
48525/2020	ARIVALDO BRAGA FERREIRA	DESMEMBRAMENT
30986/2019	RAIMUNDO SUEIRA BARBOSA	DESMEMBRAMENT
25725/2021	ESP. JOAQUIM GONÇALVES DE BARROS YOLANDA BRITTO GONÇALVES	ITIV
32728/2021	RUTE NUNES OLIVEIRA QUEIROZ	ITIV
31938/2021	SIMAO MATIAS DE CARVALHO	ITIV
15675/2021	CRISTIANE SILVA VASCONCELOS	P.LANÇAMENTO
13268/2020	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA	P.LANÇAMENTO
65371/2019	HERCELIO FIGUEIREDO CORREA	R...P.CONSTRUTIVO
22083/2021	ALVARO FERNANDO PEREIRA SILVA	REVISÃO V. VENAL
22084/2021	ALVARO FERNANDO PEREIRA SILVA	REVISÃO V. VENAL
9294/2021	EDSON ANTONIO SANTOS PINHEIRO	REVISÃO V. VENAL
31155/2021	ESPOL. ALVARO PACIFICO FREIRE FARIA	REVISÃO V. VENAL
31377/2021	FLAVIO SIMOES DE MELO	REVISÃO V. VENAL
15462/2021	FUNDO DE ARRENDAM. RESIDENCIAL	HABITE SE
32637/2021	GABRIEL CEZAR SANTOS LIMA	REVISÃO V. VENAL
30792/2021	JOAO DA CRUZ DOS SANTOS	REVISÃO V. VENAL
30058/2021	JOSE AUGUSTO SILVEIRA MARINHO	REVISÃO V. VENAL
10503/2021	LIGIA MARIA SANCHES PEREIRA	REVISÃO V. VENAL
31753/2021	RITA CASSIA DA SILVA FARIAS	REVISÃO V. VENAL
45060/2020	RUY DIAS ALVE	REVISÃO V. VENAL
2524/2020	SANTANA SANTIAGO PATRIMONIAL LTDA	REVISÃO V. VENAL
32499/2021	THIAGO SOARES DOS SANTOS	REVISÃO V. VENAL

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
26809/2021	78312700178	WALTER PEREIRA SANTANA JUNIOR
26829/2021	03414400147	DAVID FERNANDES GUIMARAES BASTOS
28846/2021	80377900149	SIVAL RIBEIRO DA SENA
26831/2021	23874500145	VANESSA FERNANDES CASTELO B MOREIRA

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
28123/2021	79918600119	LIZ GRACIELE MONTEIRO DA SILVA CARDIM
27160/2021	44910800182	MATHEUS MEDAUAR SILVA
26671/2021	27440700188	ANA CAROLINA PITHON NAPOLI DA MATTA
25566/2021	64787000138	CARLOS ANDRE DE FREITAS LOPES
26718/2021	80195400157	LIDIA LISBOA FERNANDES
26868/2021	52033100158	FLAVIO SILVA LOPES
29006/2021	09008700156	RENATO GUEUDEVILLE PENNA
29026/2021	76163900145	IGOR BONFIM PEIXOTO MAIA
79622/2012	01901600104	RAUL GUARDIA SANCHEZ
11848/2019	20473700167	JORGE LUIS SANTOS REIS
18712/2016	27719600168	AMELIA KAYOKO KOMETANI MIGLIORATI
30452/2021	17497300149	RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA
32172/2021	75952600148	EDER DOS SANTOS FERREIRA
84883/2011	10809400160	JERUSA FIALHO DRUMMOND
27350/2021	20365400173	BRAZ ANTONIO IZELLI
27356/2021	15542600166	TERESA CRISTINA PENTEADO FERRARI
28994/2021	42466200195	PEDRO KISLANSKY
27610/2021	14415800144	ANA LUISA CASTRO NASCIMENTO
27293/2021	04258700113	PAULO MARASSI MARTINS
27423/2021	41475600171	ROSANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA PINTO
22277/2021	77699300123	ANDERSON LUIS DA SILVA
23721/2021	25247300137	MARCO AURELIO ALVES LOPES
25437/2021	31737000344	ADRIANO RIBEIRO LEITE
22367/2021	08053400159	CASSIA CRISTIANE ALVES LEITE
24450/2021	12959600151	MARIA GEORGINA DE OLIVEIRA ALVARES
24432/2021	01485500159	ADERBAL HENRIQUE DE JESUS
23718/2021	03256200118	MARIA MORAES DE F. BRANDAO
29916/2021	41960900151	MARIA JOSE COSTA DA SILVA
28703/2021	16812500136	IANA ANDRADE PEREIRA
73075/2019	12402900133	ROBERVAL BOMFIM DOS SANTOS
31694/2021	22172600136	BARBARA SILVA DO NASCIMENTO
78946/2015	12546000162	RENATO SANTOS MATA
79663/2015	07917700192	MARIA APARECIDA AZEVEDO FRANCA
83119/2015	25407600102	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
32236/2015	50587200119	MARIA ANTONIETA GÓES DA SILVA
70421/2015	18026800153	MARILENE DA CONCEICAO NASCIMENTO
46873/2014	16701300101	ANA CRISTINA POMBINHO NOGUEIRA
26566/2021	64787000138	CARLOS ANDREA DE FREITAS LOPES
26960/2021	62601100175	TICIANA COELHO SILVEIRA
23060/2021	05932800195	ROBERTO LUIS MENDES COSTA
7372/2017	17442900142	MARIA LETICIA GONZAGA
4641/2018	23394800280	WALMIR SOARES DO CARMO
47125/2015	04878400193	RONNY LIMA PIRES
71186/2015	20176100111	ROBSON PEREIRA SANTOS
31021/2016	22806700153	JAIRO FRANCISCO DOS SANTOS
70264/2015	14766900196	LUCIANA SAO MATEUS CARVALHO VALVERDE
32729/2018	07464100184	MIRALDES BOMFIM SANTOS DA SILVA
28166/2021	51920700187	RENATA CRISTINA RICCO PRADO
28164/2021	59232700100	CELESTE SALOMAO N MENEZES
26741/2021	67655800117	LUIS PEDRO CARVALHO DOS SANTOS
27596/2021	70281400153	SILVANIR DE JESUS
28675/2021	79092600158	UINE SANTOS DA SILVA
27199/2021	76308400100	MARIA DO SOCORRO SOUZA OITAVEN
28447/2021	79919800171	ZAIRA CRISTINA DO ROSARIO CARNEIRO
26734/2021	67850200147	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO
28460/2021	31036800253	JAMARES DE SANTANA SILVA BARBOSA
26682/2021	68491300155	FABIO BOAVENTURA LEAL FRIEDERICK
27484/2021	76814400172	PEMARIA PEREIRA DOS SANTOS
28470/2021	67685300393	LOYANNE PRISCILA A DE ALMEIDA
27118/2021	76884500190	ANDRE PIRES SOARES
26860/2021	68254200188	GABRIELLA SANT'ANA SODRÉ
24769/2021	65635100129	WATER SÁ SCHIMMELPFENG
27642/2021	53101700135	DANIELLE FEITOSA MOTA
28445/2021	21152400186	CAMILA VIANA COELHO
17184/2008	22818600110	JOANA CARDOSO MASCARENHAS
66406/2013	11137500101	SANDRA SALES SANTOS
23751/2021	25477500141	RENILDO ROSSI JUNIOR
83980/2013	29311600109	MARIA JOCELMA BARROS OLIVEIRA PRATES

Salvador, 15 de dezembro de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria De Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12626/2016	AMERICAR V. LTDA	REVIS.VALOR.VENAL.
59090/2017	MARILENE C. CRUZ	PRIME.LANÇA.PF
60943/2017	JOSE S. REIS	PRIME.LANÇA.PF
65965/2019	NIVALDO VIEIRA	PRIME.LANÇA.PF
12220/2021	EMILSON M. LIMA	REVIS.VALOR.VENAL.
12641/2021	JOSE M. NOBRE	REVIS.ÁREACONST.
17514/2021	CBV C. LTDA	PRIME.LANÇA.PJ
18443/2021	JANDIRA D. AZEVEDO	DESME.
18667/2021	EDMILSON L. B. JESUS	REVIS.ÁREACONST.
20905/2021	NEUSA M. C. ALMEIDA	DESME.

Salvador, 15 de Dezembro de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2021**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2017

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação 02/2021, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado para contratação, e descumprimento das regras previstas no edital, conforme item 14.12.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA	810031720	010.93X.XXX-XX	500
RODRIGO TORRES BARBOSA DA SILVA	810032884	030.47X.XXX-XX	501
JULIANA PEREIRA SANTOS	810012747	059.71X.XXX-XX	502
PRISCILA DE JESUS DOS SANTOS DANTAS	810037769	013.91X.XXX-XX	504
LARISSA BARRETO PINHEIRO	810015723	034.96X.XXX-XX	506
RODRIGO AQUINO PEDREIRA RABELO	810023459	013.84X.XXX-XX	509
ALEX SANDRO KUHIM PEREIRA	810011632	779.80X.XXX-XX	510
CELSO ACCIOLY DOS SANTOS SANTOS	810023591	020.36X.XXX-XX	513
GISELE SANTIAGO DE FREITAS SILVA	810008428	031.38X.XXX-XX	514
LAVÍNIA SOUSA GORDINHO	810020919	064.37X.XXX-XX	516
LUANA PEREIRA CERQUEIRA	810027119	038.90X.XXX-XX	518
VIRGILIO DE AZEVEDO TORRES	810022498	968.22X.XXX-XX	519
VIRGINIA DOS SANTOS SILVA	810039723	038.60X.XXX-XX	521
GIANN LUCCA PASSOS DE QUEIROZ	810039315	062.18X.XXX-XX	522

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
DANIELLE DA ENCARNAÇÃO CERQUEIRA	810028312	046.69X.XXX-XX	252
JAIR SANTOS BATISTA	810032258	881.37X.XXX-XX	254
NIVIAN SALES DE OLIVEIRA	810034481	048.20X.XXX-XX	255
ALINE SANTANA DE JESUS ARAÚJO	810036443	051.15X.XXX-XX	257

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
MARIA LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	810036991	010.69X.XXX-XX	260
MARIA ANGELICA BISPO DOS SANTOS	810032023	834.19X.XXX-XX	261
SILAS DE JESUS REIS	810021155	031.84X.XXX-XX	262

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de dezembro de 2021

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 188/2021**: Contratação de instituição especializada para a realização do Exame de Identificação de Alteração Cromossômica Submicroscópica por Array - CGH, para atender a decisão judicial em favor da paciente L.S.G.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17 de dezembro de 2021.**

O processo administrativo nº 200389/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 189/2021**: Seleção e contratação de OSC, qualificada como Organização da Sociedade Civil, na área da saúde, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 8631/2014 e de acordo com o Decreto Municipal nº 28232/2016 para realização do planejamento, da implantação, da gestão, da operacionalização e da execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Acolhimento Infantil (UAI), de forma a assegurar o cuidado integral e gratuito a crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, faz uso de substâncias psicoativas (SPA), e que é acompanhada em Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Distrito Sanitário Centro Histórico, pelo prazo de um ano, ofertando o total de dez vagas, conforme definido no Termo de Fomento. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17 de dezembro de 2021.**

O processo administrativo nº 160073/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 13 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BETAÍNA ANIDRA 1G/10ML, XAROPE**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 454/2021 - PROC. Nº 16468/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOPPLER FETAL DE BOLSO**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 455/2021 - PROC. Nº 107877/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no

Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 001/2017, ficam **DESCREDENCIADAS as empresas abaixo especificadas:**

CJMAN ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
ALBERTO SERGIO SARAIVA SANTIAGO LTDA
RRJCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LARISSA MAGALHÃES NEVES SERVIÇOS SAÚDE LTDA
BLAMC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INTENCLIMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
FELIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO LTDA
DSL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
BJRO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
MALDF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SHIFT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
IRON MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SHIFT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
IRON MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LUCAS AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
JSC SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MARIA JULIA BRITO COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NATHALIE MARGUERITE SALAH REGO
NEVES PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MARCIA & CAMILA APARECIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LIBERATO DE MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O presente credenciamento refere-se ao Chamamento Público nº 011/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA, publicado no DOM de 25/11/2020, Nº 7849.

Salvador, 14 de dezembro de 2021

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento público
Portaria nº213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015, RESOLVE: a Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria de nº 077/2021, publicada no DOM nº 8.023, de 19 de maio de 2021, faz saber ao Sr. ROBERTO FERREIRA SANTOS, Servidor Municipal, matrícula nº 3052344, que está tramitando contra o mesmo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 152572/2021, no qual está sendo denunciado por abandono de cargo. E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, n. 2562, Mata Escura, CEP: 41.225-190, Salvador/BA, a fim de prestar depoimento e tomar ciência dos demais atos processuais, conforme prevê o artigo 211, da Lei Complementar nº 01/91, é expedido o presente edital. Gabinete da Secretária Municipal de Ordem Pública.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

LINDINALVA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015, RESOLVE: a Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria de nº 077/2021, publicada no DOM nº 8.023, de 19 de maio de 2021, faz saber ao Sr. ADAM MAGALHÃES PRISCO DE AMORIM, Servidor Municipal, matrícula nº 3101897, que está tramitando contra o mesmo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 152613/2021, no qual está sendo denunciado por abandono de cargo. E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, n. 2562, Mata Escura, CEP: 41.225-190, Salvador/BA, a fim de prestar depoimento e tomar ciência dos demais atos processuais, conforme prevê o artigo 211, da Lei Complementar nº 01/91, é expedido o presente edital. Gabinete da Secretária Municipal de Ordem Pública.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

LINDINALVA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA

O presidente da Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador do Estado da Bahia, convoca seus associados no dia 23 de Dezembro de 2021, às 10:30hs, em 1ª convocação e as 11hs em 2ª convocação, na sua sede situada na Avenida Sete de Setembro, nº 71, sala 208/209, Edifício Executivo, Centro, haverá votação presencial/online para assembleia geral, para tratar do seguinte assunto:

- Aprovar a substituição do nome pecúlio para Seguro de vida;
- Aprovar a tabela de direitos do seguro de vida de acordo com o tempo de contribuição que ficará

- Até 10 anos de Associado um salário mínimos.

- Até 20 anos de Associado dois salários mínimos.

- Até 30 anos de associado três salários mínimos.

- Acima de 30 quatro salários mínimos.

- Autorizar alienação

o de um imóvel para o fundo financeiro do seguro de vida;

- Os Associados que já aderiram ao pecúlio automaticamente já estão incluso no seguro, aqueles que ainda não aderiram poderão fazer a todo tempo;

- O que ocorrer.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

HUMBERTO COSTA
Presidente ASMS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.